



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Contém

Documentação de Licitação

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2013**

Para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 30/2013

**AMADEU DE JESUS DA SILVA, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do Termo de apoio Técnico-Operacional celebrado entre o este Município e a Bolsa Brasileira de Mercadorias, em 13/02/2006,

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** – NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem junto ao Sistema Operacional de Licitação da Bolsa – Modalidade de Pregão, nas seguintes funções:

#### **PREGOEIRO OFICIAL:**

Paulo Marcos da Silva

CI/RG nº 25.349.060-1/SP

#### **EQUIPE DE APOIO:**

Marjorie Marcondes

CI/RG nº 6.005.426-6/Pr

Paulo Daniel Angeleli

CI/RG nº 10.601.456-6/Pr

**ARTIGO 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**, em 08 de Janeiro de 2013.

  
**AMADEU DE JESUS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

0020

## DIRETORIA DE DEPARTAMENTOS

OFICIO Nº 13/2013

Curiúva, em 14 de fevereiro de 2013.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AV. ANTONIO CUNHA, 365  
CURIUVA PR

PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de procedimento licitatório visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o cadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Edital.**

O custo estimado da aquisição importa no valor máximo de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Antecipadamente agradecemos,

  
**JOÃO CARLOS CONSTANSKI**  
Diretor Chefe de Departamentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

003

## DIRETORIA DE DEPARTAMENTOS

OFICIO Nº 13/2013

Curiúva, em 14 de fevereiro de 2013.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AV. ANTONIO CUNHA, 365  
CURIUVA PR

PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de procedimento licitatório visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o cadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Edital.**

O custo estimado da aquisição importa no valor máximo de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Antecipadamente agradecemos,

  
**JOÃO CARLOS CONSTANSKI**  
Diretor Chefe de Departamentos

032

# DONHA ARTERO & CIA LTDA



## ORÇAMENTO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Proponente: **DONHA ARTERO & CIA LTDA**  
CNPJ: 10.648.242/0001-40

**OBJETO:** O presente orçamento tem por objeto a *prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o cadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores.*

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nosso ORÇAMENTO relativo à execução dos objetos acima especificados, o VALOR GLOBAL de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

O prazo de validade do ORÇAMENTO é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data.

Ponta Grossa, 18 de fevereiro de 2013.

  
**DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**  
RG: 6.822.319-07 CPF/MF: 003.588.099-67  
Sócio Administrador

**10.648.242/0001-40**

**DONHA ARTERO  
& CIA LTDA**

RUA BALDUÍNO TAQUES, 159 - SALA 02 - VILA ESTRELA  
CEP 84040-000 - PONTA GROSSA - PR



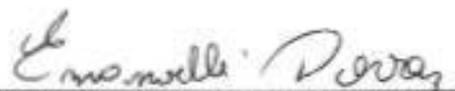
## À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva

### ORÇAMENTO

A empresa **L'AQUILLA - Consultoria Administrativa LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.069.826/0001-23, com endereço na Rua Curitiba, 15, Jardim Brasília, Carambei - PR - CEP 84145-000, por sua representante **Emanoelli Povaz**, Advogada, OAB nº 55.306, portadora do RG nº 9.957.176-4/PR e inscrita no CPF nº 065.515.969-08, **Sócia Proprietária**, APRESENTAR ORÇAMENTO para *prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o cadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores*, pelo valor de **R\$ 44.250,00** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) pelo período de até 60 (sessenta) dias para execução dos serviços citados.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Carambei, 05 de fevereiro de 2013.



L'AQUILLA - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

EMANOELLI POVAZ

Advogada - OAB/PR 55.306

11.069.826/0001-23  
L'AQUILLA - Consultoria  
Administrativa Ltda.  
Rua Curitiba, 15 - Jd. Brasília  
84145-000 - CARAMBEI - PR

A Prefeitura do Município de Curiúva - PR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Proponente: LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
CNPJ: 13.585.741/0001-23

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados, relativo a reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nosso **ORÇAMENTO** relativo à execução do objeto supramencionado, o **VALOR GLOBAL DE R\$ 36.620,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)**.

O período para a execução do objeto 60 (sessenta) dias.

O prazo de validade do ORÇAMENTO é de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

Jardim Alegre-PR, 06 de fevereiro de 2013.

*Daniela Lima de Souza*  
Daniela Lima de Souza  
Responsável Legal

**13.585.741/0001-23**

LIMA & SOUZA CONSULTORIA E  
ASSESSORIA LTDA - ME

Rua Santo Antônio, 570 - Centro  
CEP: 85.960-000

**JARDIM ALEGRE - PR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFICIO Nº 359/2013

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
SETOR DE CONTABILIDADE  
AV. ANTONIO CUNHA, 365  
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Em atenção ao ofício nº 13/2013 do Departamento Municipal de Administração, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria informações sobre recursos e dotações orçamentárias, objetivando a abertura de processo licitatório para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Edital, conforme solicitação em anexo.**

O custo estimado da aquisição importa no valor máximo de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 15 de fevereiro de 2013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Paulo Marcos da Silva  
CPF: 049.086.719-74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

MEMO/2013 – Depto. Contabilidade

Curiúva – PR, 15 de fevereiro de 2013.

Ao Depto. de Compras e Licitações

Assunto: **dotação orçamentária**

Em Atendimento ao ofício 359/2013 do Departamento de Compras solicitando informações sobre recursos e dotações orçamentárias para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital, informo que as mesmas são as que seguem:

- 2) 02 – Gabinete do Prefeito.  
001 – Gabinete do Prefeito.  
04.122.04012.002 – 160 - 33.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais.

Sem mais, subscrevo.

Atenciosamente,

  
Marcelo Brandão  
Contador CRC 053426/O-6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFICIO Nº 360/2013

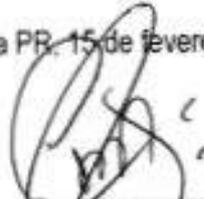
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
GABINETE DO PREFEITO  
AV. ANTONIO CUNHA, 365  
CURIUVA PR

PREZADO SENHOR

Conforme solicitação do Departamento de Educação e levando em consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação do Departamento de Contabilidade, através deste venho solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> se digne em autorizar a abertura de processo licitatório, contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 15 de fevereiro de 2013.

  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Paulo Marcos da Silva  
CPF: 049.086.719-74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 89/2013 - LIC

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AV. ANTÔNIO CUNHA, 365  
CURIÚVA-PR

PREZADO SENHOR,

Em atenção ao seu ofício nº 360/2013 de 15/02/2013, no qual solicita autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o cadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Edital, venho através deste para AUTORIZAR a abertura do aludido processo licitatório na forma da Lei.

Curiúva, 15 de fevereiro de 2013.

Atenciosamente,

  
AMADEU DE JESUS DA SILVA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 361/2013

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AV. ANTONIO CUNHA, 365  
CURIÚVA PR

PREZADOS SENHORES

Em atenção ao ofício nº 13/2013 do Departamento Municipal de Administração, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Edital, estamos encaminhando a autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório conforme anexo.

Atenciosamente,

Curiúva PR, 15 de fevereiro de 2013.

  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Paulo Marcos da Silva  
CPF: 049.086.719-74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

012

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFICIO Nº 362/2013

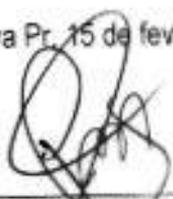
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
ASSESSORIA JURÍDICA  
AV. ANTONIO CUNHA, 365  
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a análise da modalidade para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Edital, conforme segue expediente encaminhado pelo Departamento Municipal de Administração, o qual se encontra apensado.

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva Pr, 15 de fevereiro de 2013.

  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Paulo Marcos da Silva  
CPF: 049.086.719-74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

013

## PARECER

**Interessado:** Aginaldo Pupo Ferreira - Pregoeiro

**Assunto:** Pregão Presencial nº. 14/2013 – Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativos a reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme especificações do Edital e documentação anexada.

### 1. RELATÓRIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curiúva solicitou a esta Assessoria a elaboração de parecer a respeito da possibilidade da abertura de Pregão Presencial nº. 14/2013 – Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativos a reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme especificações do Edital e documentação anexada.

Conforme orçamentos coletados, foi solicitado informação ao Setor de Contabilidade quanto à existência de dotação/rubrica orçamentária e disponibilidade financeira, para abertura de procedimento, cuja informação foi confirmada pelo documento acostado (MEMO/2013-datado de 15 de fevereiro de 2013).

Após, vem a esta Assessoria para a devida análise e aprovação jurídica dos atos iniciais e minuta do edital, com os documentos que fazem parte integrante do procedimento licitatório, conforme previsto no parágrafo único, do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 2. MÉRITO

Inicialmente, há que destacar que a Lei nº 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos do processo licitatório, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que assim dispõe:

CB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**"Art. 37 - (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".**

Assim, a regra geral a que o administrador deve obediência a licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer, igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro e orçamentária, o qual, de acordo com a documentação anexada há previsão para cumprir essa obrigação.

Portanto, da análise das condições estabelecidas no ato convocatório e ainda das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços, assim como todos os atos iniciais, pode-se concluir que foram observadas, na totalidade, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006.

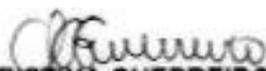
### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, OPINAMOS pela regularidade, conveniência e aprovação dos atos iniciais deste procedimento, em especial do Edital de Pregão Presencial em tela, OPINAMOS no sentido de que poderá ser contratado tal objeto, desde que realizado o devido procedimento licitatório, podendo ser na modalidade Pregão Presencial, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os preços de mercado.

Além disso, OPINAMOS pelo seguimento do presente certame, com a necessária expedição dos atos de publicação do aviso de licitação, respeitando-se os incisos I, II e V, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o inciso I, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

S.M.J. É o Parecer.

Curiúva, em 19 de fevereiro de 2013.

  
**SANDRA CRISTINA GUERREIRO**  
 Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2013  
ABERTURA: 05/03/2013

EMISSÃO: 19/02/2013  
HORÁRIO: 08h30min

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA toma público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços relativos à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O inteiro teor do Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, e podendo somente ser retirado mediante assinatura do Termo de Recebimento de Edital.

1.2. Os interessados ao encaminharem solicitação de cópia deste Edital, deverão identificar-se com as seguintes informações:

Pessoa Jurídica: Razão social da empresa, Nº CNPJ, endereço completo, nome completo, CPF e RG do Representante Legal.

Pessoa Física: Nome completo do solicitante, CPF, RG, endereço completo.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.4. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.7. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr, iniciando-se no dia **05/03/2013**, às **08:30 Horas**.

1.8. O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)**, pelo período máximo de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado caso não forem executados os serviços no referido período.



### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência dos serviços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. As empresas participantes deverão estar apta a atender as solicitações de fornecimento dos serviços para o Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação e contratação pelo MUNICÍPIO DE CURIÚVA;

3.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

#### **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 014/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

#### **Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 014/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Preço total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Indicação do prazo para entrega dos serviços, não podendo ser superior a 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado quando caso não forem executados os serviços no referido período;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.3. A descrição das características do serviço deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original durante a sessão de abertura dos envelopes.

### 7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e suas alterações (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### 7.2. *Regularidade Fiscal*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

### 7.3. Declarações assinadas por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV;
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva PR, conforme modelo do anexo V;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI;
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

**A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX, fora dos envelopes no ato do credenciamento, para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

### 7.4. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades de implantação de medidas administrativas e organizacionais, elaboração de proposições legislativas e atos administrativos, mediante apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, baseado em contratação anterior (ou está prestando serviços), descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial;
- b) Termo de Nomeação de Equipe Técnica e do respectivo Preposto, para executar e coordenar os serviços, devendo conter, no mínimo, um administrador (inscrito no CRA), um contador ou técnico em contabilidade (inscrito no CRC) e dois advogados (inscritos na OAB), com poderes decisórios para representar a licitante, caso seja vencedora, na execução do serviço em conformidade com o que determina o § 6º do art. 30 e o que preceitua o art. 68 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, portanto, a acompanhar e solucionar quaisquer ocorrências que se façam necessárias ao bom cumprimento do serviço, conforme modelo em ANEXO X;
- c) Cópia autenticada do registro no CRA - Conselho Regional de Administração da proponente e do(s) profissional(is) que executará(o) o objeto, nomeado(s) através do Termo de Nomeação de Equipe Técnica e Preposto constante no subitem 7.4 alínea b;
- d) Cópia autenticada do registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade do(s) profissional(is) que executará(o) o objeto, nomeado(s) através do Termo de Nomeação de Equipe Técnica e Preposto constante no subitem 7.4 alínea b;
- e) Cópia autenticada do registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil dos profissionais que executarão o objeto, nomeados através do Termo de Nomeação de Equipe Técnica e Preposto constante no subitem 7.4 alínea b;
- f) Atestado de visita, emitido pela Prefeitura Municipal de Curiúva, em nome da empresa, de que esta através de um dos seus responsáveis visitou e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto e na elaboração da proposta do presente Edital (conforme Modelo ANEXO XI). A visita técnica será realizada no dia 04.03.2013, das 10:00 horas às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva e será acompanhada pelo Diretor de Compras e pelo Chefe dos Departamentos.



### 7.5. *Qualificação Econômico-Financeira*

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

**8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**8.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:

a) A proposta de menor preço; e

b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

**8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



**8.12.** Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

**8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.14.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.2.** O Município de Curiúva - Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

**8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.16.1.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

**8.17.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**8.18.** Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.2. Prazo para pagamento: poderá ser efetuado até 5 (cinco) dias, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados.

10.3. Prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação: a execução será realizada a partir da data de assinatura do contrato.

## 11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Todas as despesas, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas ora realizadas, correrão por conta da empresa fornecedora do objeto.

11.2. Os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência deste Edital.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02-Gabinete do Prefeito

001-Gabinete do Prefeito

04.122.04012.002 – 160 – 33.90.39.05.00.00

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O valor devido ao Contratado será pago, na medida em que os serviços forem prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, conforme parcelamento abaixo:

a) Será pago 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato após 10 (dez) dias de prestação de serviços, mediante entrega do cronograma dos serviços a serem prestados (devidamente atestados pelo fiscal do serviço) dentro do prazo de vigência do contrato;

b) Será pago 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a entrega dos pré-projetos e relatórios de prestação dos serviços, onde deverá estar relatado que foi prestado o serviço de cadastramento geral dos servidores públicos, devidamente atestado pelos pelo fiscal do serviço;

c) Será pago 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a entrega completa dos serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, devidamente atestados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Curiúva.

14.2. A CONTRATADA enviará a cada pagamento, ao(s) fiscal(is) do Contrato, relatório, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, para fins de fiscalização e pagamento.

14.3. Caso sejam encontrados vícios nos serviços executados, será procedido conforme determinado na cláusula de obrigações da contratada, constante da minuta de contrato anexa.

14.4. Sobre os pagamentos das parcelas mensais serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos, eventualmente previstos na legislação vigente.

### 15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.



**15.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

**16.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**16.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue Departamento de Administração, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

**16.2.1.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**16.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscriitora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**16.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

---

ESTADO DO PARANÁ

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. Integram o presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Procuração
- Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP
- Anexo X – Modelo de Termo de Nomeação de Equipe Técnica e Preposto
- Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo XII – Minuta de contrato.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva PR, por mais privilegiado que outro seja.

Curiúva, 19 de fevereiro de 2013.

---

**PAULO MARCOS DA SILVA**  
Pregoeiro

---

**AMADEU DE JESUS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Curiúva



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**

**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no presente Termo de Referência.

**2 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:**

2.1 - Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a administração pública municipal visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições, no Plano de Cargos e Salários, assim como na Estrutura Administrativa do Município de Curiúva.

2.2 - Criar, agrupar e/ou desenvolver cargos quando necessário, descrevendo detalhadamente missão e atribuições de cada um dos cargos de carreira, de modo a refletir a visão de futuro dos mesmos, bem como contemplar cultura e valores e buscar a equidade interna na estrutura organizacional do Município de Curiúva;

2.3 - Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários do Município de Curiúva com o meio externo;

2.4 - Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz;

2.5 - Habilitar a equipe de Recursos Humanos do Município de Curiúva, através de instrumentos e da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar a manutenção do mesmo após sua implantação;

2.6 - Assegurar que o Plano de Cargos e Salários do Município de Curiúva sirva como base conceitual para as demais ações de Recursos Humanos, tais como: Recrutamento e Seleção, Organização e Métodos, Relações Trabalhistas, bem como para futura elaboração de projetos como Avaliações de Potencial, Competência e Desempenho;

2.7 - Criar condições favoráveis ao gerenciamento do desempenho humano na direção dos indicadores de desempenho organizacional, gerando comprometimento;

2.8 - Desenvolver pessoas para alcançar resultados efetivos através da mudança do padrão comportamental na cultura organizacional;

2.9 - Indicar condições capazes de manter as pessoas motivadas para adquirir as competências e conhecimentos adequados, por meio da vinculação do sistema de recompensas (evolução na carreira) ao desempenho humano.

**3 – ESPECIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:**

3.1 - Descrições dos cargos:



3.1.1 - Os métodos para obtenção de dados a respeito dos cargos: entrevista, recadastramento, questionário e observação.

3.1.1.1 - Na entrevista existem três tipos para tal finalidade como a entrevista individual, a entrevista em grupo e a entrevista com o supervisor tendo como objetivo buscar dados a respeito dos cargos e determinar seus deveres e responsabilidades.

3.1.1.2 - No método do recadastramento as informações serão obtidas através da coleta de documentos, certidões e outros dados necessários ao lançamento nos sistemas internos;

3.1.1.3 - No método do questionário a colheita de dados a respeito de um cargo é feita através de questionários que são distribuídos aos seus ocupantes e/ou ao seu supervisor. Na prática segue o mesmo roteiro da entrevista, com a diferença de que é preenchido pelo ocupante do cargo e/ou pelo supervisor ou também em ambos. Tem como vantagem proporcionar um meio eficiente e rápido de coletar informação dos funcionários, tendo como custo operacional menor do que a entrevista.

3.1.1.4 - No método da observação é direta daquilo que o ocupante do cargo está fazendo constitui outro método de colher informação sobre o cargo é aplicável em cargos simples, rotineiros e repetitivos. É comum o método da observação utilizar um questionário para ser preenchido pelo observador para assegurar a cobertura de todas as informações necessárias. O processo de análise de cargos é executado a partir do estudo de todos os aspectos relacionados ao cargo (o que faz, como faz e para que faz); partindo dos fatores intrínsecos, inerentes ao cargo, como: título, posição no organograma (nível, grau de supervisão e subordinação), conteúdo do cargo (tarefas ou atribuições). Nos fatores extrínsecos serão analisados os requisitos mentais (instrução necessária, experiência anterior, iniciativa e aptidões necessárias), os requisitos físicos (nível de esforço físico necessário, concentração necessária e compleição física), responsabilidades envolvidas (por supervisão, por materiais e equipamentos; por dinheiro, títulos, informações confidenciais e segurança de terceiros) e condições de trabalho (ambiente de trabalho e riscos envolvidos). A revisão da descrição dos cargos será feita pelos próprios ocupantes dos cargos, e ou/ entrevista coletivas por cargo, devera ser considerado outros planos de cargos, sindicatos e descrições do ministério do trabalho. Após este trabalho, a consultoria fará a revisão técnica, digitação e formatação das descrições.

3.2 - Elaborar Regulamento para Avaliação de Desempenho e avanço funcional:

3.2.1 - Avaliação de Desempenho

3.2.1.1 - Criar um modelo de avaliação de desempenho específico para o Município de Curiúva que permitirá medir o potencial humano, este fator avaliará as exigências mínimas do cargo em termos de instrução formal obtidas em cursos regulares de ensino, conhecimentos práticos e especializados e treinamentos específicos requeridos para o planejamento e/ou execução das tarefas. Fornecer oportunidades de crescimento e condições de efetiva participação a todos os membros da organização.

3.2.1.2 - A avaliação do desempenho constitui um meio de localizar problemas de gerência e supervisão, de integração das pessoas à organização, de adequação da pessoa ao cargo, de localização de possíveis discrepâncias ou carências de treinamento e, conseqüentemente, estabelecer os meios e programas para neutralizar ou eliminar as divergências ocorridas para estar revelando uma melhoria de qualidade do trabalho e de vida dentro das organizações.

3.2.2 - Avanço Funcional

3.2.2.1 - Consiste na elevação do colaborador na carreira, de um nível para outro, em razão do resultado da avaliação de desempenho, associado a critérios serres estabelecidos.

3.3 - Estrutura salarial

3.3.1 - Estabelecer uma estrutura salarial, considerando carreira e gratificações, com base nos dados salariais existentes, pontos dos cargos e valores do mercado obtidas através de pesquisas salariais, acordo coletivo e convenção sindical de categorias referente aos cargos existente no Município de Curiúva.

3.3.2 - Para a fundamentação legal do Plano de Cargos e Salários e da nova Estrutura Administrativa do Município de Curiúva, são observados os aspectos jurídicos, atendendo ao que está previsto na



Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná e nas leis municipais.

3.4 - Elaborar o impacto financeiro-orçamentário, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal nº 4320/64 e nas normas de contabilidade pública.

A contratação dos referidos serviços tem por objetivo atender o princípio da eficiência exigida no art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a complexidade de aplicação do objeto desta licitação no conjunto da administração pública deste Município.

### 3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo para execução dos serviços é pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado quando caso não forem executados os serviços no referido período.

### 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO:

São as condições comerciais do presente Termo de Referência:

Regime de Contratação: Modalidade PREGÃO / Tipo MENOR PREÇO.

**4.1. Remuneração dos Serviços:** Valor Máximo Global da Proposta: R\$ 40.790,00 (quarenta mil setecentos e noventa reais), para a execução dos serviços do objeto, incluídos a remuneração direta e indireta dos profissionais e os encargos e tributos diretos incidentes, exceto despesas de cópias e reprodução de materiais.

**4.2. Do Pagamento:** Os pagamentos pelos serviços contratados serão realizados mediante depósito ou transferência bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, conforme parcelamento abaixo:

a) Será pago 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato após 10 (dez) dias de prestação de serviços, mediante entrega do cronograma dos serviços a serem prestados (devidamente atestados pelo fiscal do serviço) dentro do prazo de vigência do contrato;

b) Será pago 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a entrega dos pré-projetos e relatórios de prestação dos serviços, onde deverá estar relatado que foi prestado o serviço de cadastramento geral dos servidores públicos, devidamente atestado pelo fiscal do serviço;

c) Será pago 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a entrega completa dos serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, devidamente atestados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Curiúva.

**4.3. Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02-Gabinete do Prefeito**

**001-Gabinete do Prefeito**

**04.122.04012.002 – 160 – 33.90.39.05.00.00**

### 6 – DO FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Chefe de Departamentos do Município de Curiúva, sendo este responsável pelo acompanhamento dos serviços e recebimento dos relatórios mensais dos serviços realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

030

## 7 - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA:

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, apenas orientará e fiscalizará os serviços, e não assume qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante terceiros, funcionários, ou quaisquer pessoas e empresas envolvidas na execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade e atribuição da CONTRATADA a contratação, fiscalização, execução e verificação dos serviços e das pessoas envolvidas.

Curiúva, em 19 de fevereiro de 2013.

**PAULO MARCOS DA SILVA**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curiúva

**AMADEU DE JESUS DA SILVA**

Prefeito Municipal de Curiúva



ANEXO II

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

***O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.***

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Curiúva Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 014/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia.../.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
Ref.: Pregão Presencial nº 014/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
Ref.: Pregão Presencial nº 014/2013

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 014/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

Ao  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
Ref.: Pregão Presencial nº 014/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

Ao

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Ref.: Pregão Presencial nº 014/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*

*Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.*



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

Ao  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
Ref.: Pregão Presencial nº 014/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**MUNICÍPIO DE CURIÚVA**  
Ref.: Pregão Presencial nº 014/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes durante o período de credenciamento.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

Ao  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
Ref.: Pregão Presencial nº 014/2013

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e entregue fora dos envelopes durante o credenciamento para ter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006*



ANEXO X

**TERMO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PREPOSTO**

Eu..... representante legal da empresa..... interessada em participar do Pregão tipo Presencial cujo número figura em epígrafe, instaurada pela Prefeitura Municipal de Curiúva, venho por este ato NOMEAR o(a) Senhor(a)..... inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA sob nº..... e o(a) Senhor(a)..... inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Estado do....., sob nº..... para atuarem como PREPOSTOS, caso seja a empresa declarada adjudicatária do objeto licitado, bem como NOMEAR a seguinte EQUIPE TÉCNICA:

- .....(02 Advogados)
- .....(01 Administrador)
- .....(01 Contador ou Técnico em Contabilidade)

As pessoas nomeadas acima serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato a ser firmado, tendo poderes para adotar todas as providências necessárias para regularizar os serviços considerados desconformes ou incompatíveis.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO XI

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro para fins de participação no Pregão nº 001/2013, relativo ao fornecimento de prestação de serviços ora objeto do presente, conforme especificações contidas em Anexo do Edital, que a empresa.....representada pelo Sr..... portador da CIRG n.º....., tomou conhecimento dos serviços licitados no certame cujo número figura em epígrafe, tendo inclusive visitado os locais e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Responsável pela Visita)



### ANEXO XII

#### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, com sede na Avenida Antonio Cunha, 365, Centro, Curiúva Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. **AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93 e alterações e Lei Federal n.º 10.520/2002, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 014/2013**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º **XXXXXXXXXXXX** e CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** O objetivo consiste na reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, conforme anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 014/2013.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização da execução da prestação dos serviços objeto desta licitação, será feita pela Presidente do MUNICÍPIO DE CURIÚVA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para o início da execução dos serviços será após a homologação da licitação pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado quando caso não forem executados os serviços no referido período.



**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor global de **R\$ XXXXX (XXXXXXX reais)**.
- b) O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, conforme parcelamento abaixo:
- b.1.) Será pago 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato após 10 (dez) dias de prestação de serviços, mediante entrega do cronograma dos serviços a serem prestados (devidamente atestados pelo fiscal do serviço) dentro do prazo de vigência do contrato;
- b.2.) Será pago 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a entrega dos pré-projetos e relatórios de prestação dos serviços, onde deverá estar relatado que foi prestado o serviço de cadastramento geral dos servidores públicos, devidamente atestado pelo fiscal do serviço;
- b.3.) Será pago 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a entrega completa dos serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, devidamente atestados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Curiúva.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes deste Contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

02-Gabinete do Prefeito  
001-Gabinete do Prefeito  
04.122.04012.002 – 160 – 33.90.39.05.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A **contratada** reconhece os direitos do **contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **contratante** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **contratada** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

042

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada reportar-se-á ao Chefe dos Departamentos, a quem se compromete a comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas a execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva Pr, XXXXXXXXXXXXXXX de 2012.

XX

Prefeito Municipal

XX

Contratada

Testemunha

Testemunha

MODELO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

349

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MUNICÍPIO DE CURIÚVA e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: [deptocompras@curiuva.pr.gov.br](mailto:deptocompras@curiuva.pr.gov.br). O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____	
CNPJ nº _____	
Endereço _____	
Cidade _____ Estado _____	
Telefone _____ Fax _____	
Nome _____ E-mail _____	
Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local _____	Data _____
_____ Assinatura	

**CV**  
CORREIO DO VALE

ENDEREÇO: R. Paraná, 251 - Centro - Teresopolis  
Bairro - P.O. Box: (42) 3273-1000 / 3273-4327

NOVO EMAIL:  
ocorreio@ocorreio.com.br

T. Borba, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013

FUNDAÇÃO: Fundação Saneamento  
R. Av. N. 1007 - 11200

**Angelotta**  
Piscinas

2600 m² - Piscina com 100 m² de área coberta  
e 1600 m² de área descoberta.

Rua Joaquim Távora, 64 - Centro - T. Borba

**LEVEPEÇAS**  
SOLUÇÃO COMERCIAL

PEÇAS PARA:  
Automóveis  
Caminhões  
Van  
Fone: (42) 3273-1068

Av. Duque Pedro Passos, 40 - Centro - Teresopolis  
Rua 15 de Novembro, 100 - T. Borba

**GC**  
PÁGINAS 1C E 2C

# Diabetes mata mais que aids e trânsito no Brasil

Isso significa que a doença matou quatro vezes mais do que a aids (12 mil óbitos) e superou o total de vítimas de trânsito (42 mil) no país.



LIXO dispensado em terrenos baldios pela população tem grande presença da larva do mosquito da Dengue



**TR na rota da Dengue**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**  
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que foi cancelada a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, a partir da data da publicação deste, que visava à contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para a prestação do serviço de transporte escolar do município de Curiúva - PR, na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, justificado e autorizado pela Administração Pública.  
Curiúva, 19 de fevereiro de 2013.

\_\_\_\_\_  
**PAULO MARCOS DA SILVA**  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
**AMADEU DE JESUS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min horas do dia 04/03/2013, o Edital de Pregão Presencial nº 14/2013 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Edital.  
A abertura dos envelopes será às 08h30min do dia 05/03/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR.  
O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br/licitacoes](http://www.curiuva.pr.gov.br/licitacoes) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 365-Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.  
Curiúva, 19 de fevereiro de 2013.

\_\_\_\_\_  
**PAULO MARCOS DA SILVA**  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
**AMADEU DE JESUS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

047

**ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

SECRETARIA  
DO PARANÁ

**DAVI ALESANDRO DONHA ARTERO**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Balduino Taques nº 159 - Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84040-000, portador da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 29.329, expedida pelo Conselho Seccional do Paraná e CPF nº 003.588.099-67;

**DANIELLE SZESZ**, brasileira, maior, solteira, nascida em 05/02/1973, advogada, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontin nº 788 - Orfãs - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84015-120, portadora da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 26.871, expedida pelo Conselho Seccional do Paraná e CPF nº 702.534.719-15;

**FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Machuca nº 211 - Aptº 24 - Uvaranas - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84020-350, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03249074267, expedida pelo Detran - Paraná e CPF nº 053.714.919-88, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, construir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de **ARTERO, SZESZ & CIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade será regida por este contrato social e pelos artigos da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá sua sede e foro à **RUA FRANCISCO K. NAGY S/Nº - CENTRO - VENTANIA - PARANÁ - CEP 84345-000.**

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade terá como atividade empresarial:

Assessoria e consultoria técnica em: licitações e contratos administrativos; elaboração de proposições legislativas e orçamentárias para órgãos públicos; organização e realização de audiências públicas; implantação de medidas administrativas e organizacionais; organização administrativa e política de recursos humanos; organização e gestão de material, patrimonial, processo legislativo e situação orçamentária; acompanhamento e apoio técnico legislativo das sessões da câmara municipal.

Consultoria, assessoria e capacitação profissional às entidades públicas e privadas e realizar serviços profissionais, conforme contratação e necessidade específicos nos objetos. promover a atualização, capacitação, aperfeiçoamento, consultoria, assessoria e levantamento nas áreas de segurança, institucional, financeira, contábil, patrimonial, administrativa, de controle interno, organizacional, operativa nas áreas de administração pública e privada.



043

**ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade iniciará suas atividades em **02 DE FEVEREIRO DE 2009** e seu prazo de duração é indeterminando.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito, é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	CAPITAL
DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO	13.500	45	13.500,00
DANIELLE SZESZ	13.500	45	13.500,00
FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA	3.000	10	3.000,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

**Parágrafo Único** – O modo de integralização das quotas sociais será realizado a vista, de forma simultânea por todos os sócios e realizado em moeda corrente deste País. (art. 1.004 CC 2002).

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC 2002).

**CLÁUSULA NONA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

**Parágrafo Segundo** – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único** – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A administração da Sociedade compete a sócia, **FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA**, já qualificada, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o

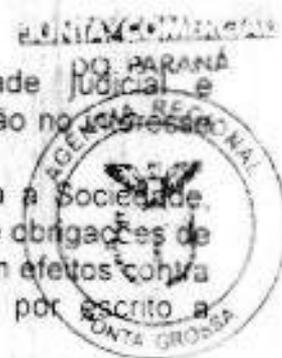


*Confirmação*

*[Handwritten signature]*

ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

348



disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos com a mesma, serem assinados pela administradora, ou dela se obtenha por escrito a anuência.

**Parágrafo Segundo** - É vedado a sócia **ADMINISTRADORA**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - Fica facultado a sócia **ADMINISTRADORA**, atuando individualmente, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pelo exercício da administração, é resguardado a **ADMINISTRADORA** o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites, com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art. 1.071 e 1.078 CC 2002).

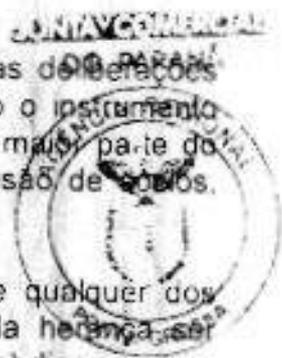
*[Handwritten signatures]*



*[Handwritten signatures]*

ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

050



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre a exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** – Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo os valores apurados, pagos em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionadas sempre à existência de resultados positivos lucros, uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

**Parágrafo Único** – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ventania, Estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

VENTANIA, 30 DE JANEIRO DE 2009.

DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO

DANIELLE SZESZ

FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2009  
SOB NÚMERO 41206405437  
Protocolo: 091048251-0 DE 02/02/2009

LUZ CARLOS SALVARI  
SECRETÁRIO GERAL



*Luiz Carlos Salvари*  
*Danielle Szesz*  
Arterro, Szesz & Cia. Ltda.  
CNPJ 08.871.208/0001-00



**ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA**  
**Primeira Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

*DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Pr., a Rua Freirz Alemão, nº 766, Vila Estrela, CEP: 84.040.050, portador da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 29.329 expedida pelo Conselho Seccional do Paraná, CPF/MF nº 003.588.099.67, DANIELLE SZESZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 05/02/1973, advogada, residente e domiciliada em Ponta Grossa, PR., à Rua Paulo de Frontin, nº 788, Ôrfãs, CEP: 84015.120, portadora da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 26.871 expedida pelo Conselho Seccional do Paraná, CPF/MF nº 702.534.719.15 e FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada a Rua Manoel Machuca nº211, apartamento 24, Uvaranas, Ponta Grossa, PR., CEP: 84.020.350, portadora da carteira nacional de habilitação nº 032.490.742.67 expedida pelo DETRAN do Paraná CPF/MF nº 053.714.919.88, únicos sócios componentes da sociedade Ltda que gira sob o nome empresarial de **ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA** com sede e foro na Rua Francisco K. Noggy s/nº, Centro, Ventania, PR., Cep: 84345.000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206404437 em sessão do dia 16/02/2009, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:*

**CLAUSULA PRIMEIRA:** *A sócia DANIELLE SZESZ, já qualificada acima transfere por venda 13.500 (treze mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ao sócio DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO já qualificado acima, dando plena quitação das quotas vendidas.*

**CLAUSULA SEGUNDA:** *Em decorrência da alteração havida, o capital na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:*

<b>DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO</b>	<b>27.000</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
<b>FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA</b>	<b>3.000</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** *O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fe pública ou a propriedade.*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA**  
**Primeira Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

**CLAUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá a **DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA QUINTA:** Sede e foro transferido para a **RUA ANACLETO BUENO DE CAMARGO, S/Nº, SALA 09, CENTRO COMERCIAL ROTA DOS TROPEIROS, CENTRO, CEP: 84345-000, VENTANIA - PR.**

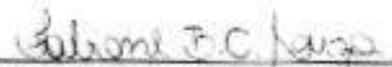
**CLAUSULA SEXTA:** O nome empresarial que era **ARTERO, SZESZ & CIA LTDA** a partir desta data passa para **DONHA ARTERO & CIA LTDA.**

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos.

Ventania, em 16 de setembro de 2009

  
\_\_\_\_\_  
**DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**

  
\_\_\_\_\_  
**DANIELLE SZESZ**

  
\_\_\_\_\_  
**FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA**

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2009  
SOB NÚMERO 20096310456  
Protocolo: 00/631045-8, DE 21/09/2009  
Empresário: 41 2 0640443 1  
DONHA ARTERO & CIA LTDA



  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS SALVARO**  
SECRETÁRIO GERAL









**Donha Artero & Cia Ltda**  
**Segunda Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

*Davi Alessandro Donha Artero, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Pr., a Rua Freire Albrecht nº766, Vila Estrela, Cep: 84040-050, portador da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 29.329 expedido pelo Conselho Seccional do Paraná, CPF/MF nº 003.588.099.67 e Fabiane Belo Clemente de Souza, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Manoel Machado nº211, apartamento 24, Uvaíras, Ponta Grossa, PR, CEP 84020-350, portadora da carteira nacional de habilitação nº032.490.742.67 expedido pelo DETRAN do Paraná CPF/MF nº053.714.919.88, únicos sócios componentes da sociedade Ltda que gira sob o nome empresarial de **Donha Artero & Cia Ltda**, com sede e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, s/nº, sala 09, Centro Comercial Rota das Tropeiras, Centro, Ventania, PR, Cep 84345-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206404437 em sessão do dia 16/02/2009 e primeira alteração contratual sob nº 20096310456 em sessão do dia 19/10/2009, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:*

**CLAUSULA PRIMEIRA:** *O objeto social que era Assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, elaboração de proposições legislativas e orçamentárias para órgãos públicos, organização e realização de audiências públicas, implantação de medidas administrativas e organizacionais, organização administrativa e política de recursos humanos, organização e gestão de material, patrimonial, processo legislativo e situação orçamentária, acompanhamento e apoio técnico legislativo das sessões da câmara municipal, consultoria, assessoria e capacitação profissional às entidades públicas e privadas e realizar serviços profissionais, conforme contratação e necessidade específicos nos objetos, promover a atualização, capacitação, aperfeiçoamento, consultoria, assessoria e levantamento nas áreas de segurança, institucional, financeira, contábil, patrimonial, administrativa, de controle interno, organizacional, operativa nas áreas de administração pública e privada passa a ser Serviços de pesquisas, promoção de estudos e orientações técnicas em licitações e contratos administrativos, elaboração de proposições legislativas e orçamentárias para órgãos públicos, organização e realização de audiências públicas, implantação de medidas administrativas e organizacionais, organização administrativa e política de recursos humanos, organização e gestão de material patrimonial, processo legislativo e situação orçamentária, acompanhamento e apoio técnico legislativo das sessões de câmara municipal, capacitação profissional às entidades públicas e privadas, promover a atualização, capacitação, aperfeiçoamento e levantamento nas áreas de segurança, institucional, financeira, patrimonial, administrativa de controle interno, organizacional, operativa nas áreas de administração pública e privada.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**Donha Artero & Cia Ltda**  
**Segunda Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

*E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam a presente instrumentação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos.*

*Ventania, 14 de janeiro de 2010*

  
\_\_\_\_\_  
**Davi Afessandro Donha Artero**

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiane Belo Clemente de Souza**




JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/01/2010  
SOB NÚMERO 2010066508  
Protocolo: 10/06650-8, DE 20/01/2010  
Reprova: 41 2 064043 1  
DONHA ARTERO & CIA LTDA



SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



**Donha Artero & Cia Ltda**  
**Terceira Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**



*Davi Alessandro Donha Artero, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 21/11/1975, residente e domiciliado em Ponta Grossa, PR., à Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, Cep: 84040-000, portador da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 29.329, expedida pelo Conselho Seccional do Paraná, CPF/MF nº 003.588.099-67 e Fabiane Belo Clemente de Souza, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada a Rua Manoel Machuca nº 211, apartamento 24, Uvaranas, Ponta Grossa, PR., CEP: 84020-350, portadora da carteira nacional de habilitação nº 032.490.742.67 expedida pelo DETRAN do Paraná CPF/MF nº 053.714.919.88, únicos sócios componentes da sociedade Ltda que gira sob o nome empresarial de Donha Artero & Cia Ltda, com sede e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, s/nº, sala 09, Centro Comercial Rota dos Tropeiros, Centro, Ventania, PR., Cep: 84345-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206404437 em sessão do dia 16/02/2009, primeira alteração contratual sob nº 20096310456 em sessão do dia 19/10/2009 e segunda alteração contratual sob nº 20100686308 em sessão do dia 21/01/2010, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:*

**Clausula Primeira:** Sede e foro transferido para Rua Balduino Taques, nº 159, sala 02, Vila Estrela, Cep: 84040-000, Ponta Grossa, Paraná.

*E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos.*

Ventania, 08 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Davi Alessandro Donha Artero**

\_\_\_\_\_  
**Fabiane Belo Clemente de Souza**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/20  
SOB NUMERO 2010397354  
Protocolo: 10/397354-4 DE 10/11/2010  
SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

0502

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**Donha Artero & Cia Ltda**  
**Quarta Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

*Davi Alessandro Donha Artero, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 21/11/1975, residente e domiciliado em Ponta Grossa, PR, à Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, Cep. 84040-000, portador do Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 29.329 expedida pelo Conselho Seccional do Paraná, CPF/MF nº 003.588.099-67 e Fabiane Belo Clemente de Souza, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel Machado nº 211, apartamento 24, Uvaranas, Ponta Grossa, PR, CEP 84020-350, portadora da carteira nacional de habilitação nº 032.490.742-6 expedida pelo DETRAN do Paraná CPF/MF nº 053.74.919-88, únicos ou nos componentes da sociedade Ltda que gira sob o nome empresarial de Donha Artero & Cia Ltda, com sede e foro na Rua Balduino Taques, nº 159, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa, PR, Cep. 84040-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206404437 em sessão do dia 16/02/2009, primeira alteração contratual sob nº 20096310436 em sessão do dia 19/10/2009, segunda alteração contratual sob nº 20100686508 em sessão do dia 21/01/2010 e terceira alteração contratual sob nº 20103979964 em sessão do dia 17/11/2010, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:*

*Clausula Primeira. Ingressa na sociedade a sócia Eliziane Hoeldtke, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascido em 07/04/1978, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Pr., à Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, Cep. 84040-000, portadora da Carteira do Regional de Medicina nº 19325 do Conselho Regional de Medicina do Paraná, CPF/MF nº 005.948.469-19.*

*Clausula Segunda. A sócia Fabiane Belo Clemente de Souza, já qualificada acima transfere por venda 3.000 (três mil) quotas de capital no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a sócia ingressante Eliziane Hoeldtke, dando plena quitação das cotas vendidas e o sócio Davi Alessandro Donha Artero, já qualificada acima transfere por venda 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a sócia ingressante Eliziane Hoeldtke, dando plena quitação das cotas vendidas.*

*Clausula Terceira. Em decorrência da alteração havida, o capital na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:*

Davi Alessandro Donha Artero	15.000	R\$.15.000,00
Eliziane Hoeldtke	15.000	R\$.15.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$.30.000,00</b>

*Davi Alessandro Donha Artero*

*Eliziane Hoeldtke*

*Fabiane*



**Donha Artero & Cia Ltda**  
**Quarta Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

*Clausula Quarta. Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que não vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

*Clausula Quinta. A administração da sociedade caberá a Davi Alessandro Donha Artero com poder e atribuição de administrar autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.*

*Clausula Quinta. O objeto social que era Serviços de pesquisas, promoções de estudos e orientações técnicas em licitações e contratos administrativos, elaboração de proposições legislativas e orçamentárias para órgãos públicos, organização e realização de audiências públicas, implantação de medidas administrativas e organizacionais, organização administrativa e política de recursos humanos, organização e gestão de material patrimonial, processo legislativo e situação orçamentária, acompanhamento e apoio técnico legislativo das sessões de câmara municipal, capacitação profissional as entidades públicas e privadas, promover a atualização, capacitação, aperfeiçoamento nas áreas de segurança, institucional, financeira, patrimonial, administrativa de controle interno, organizacional, operativa nas áreas de administração pública e privada passa a ser Serviços de pesquisas, promoções de estudos e orientações técnicas em licitações e contratos administrativos, elaboração de proposições legislativas e orçamentárias para órgãos públicos, organização e realização de audiências públicas e privadas, implantação de medidas administrativas e organizacionais, organização administrativa e política de recursos humanos, organização e gestão de material patrimonial, processo legislativo e situação orçamentária, acompanhamento e apoio técnico legislativo das sessões de câmara municipal, capacitação profissional servidores e funcionários de entidades públicas e privadas, promover a atualização, capacitação, aperfeiçoamento nas áreas de segurança, institucional, financeira, patrimonial, administrativa de controle interno, organizacional, operativa nas áreas de administração pública e privada, edição de livros, coordenação, organização, sistematização, confecção e comércio de livros e publicações em geral, apoio administrativo no preparo, organização, execução e aplicação de concursos públicos.*

*Donha Artero*

*Elizangela*

*Luiz*



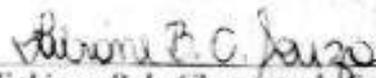


**Donha Artero & Cia Ltda**  
**Quarta Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

*E, por estarem justos e contratados, lavram data e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos*

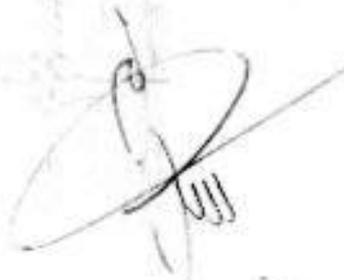
*Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2012*

  
Dono Alessandro Donha Artero

  
Fabiane Belo Clemente de Souza

  
Eliziane Hoeldtke

SELO FUNARPR  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
FABRICADO DE NOTAS  
EB123672

  
*Fabiane*



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2012  
SOB NÚMERO 20121042111  
Protocolo: 12/104211-1, DE 23/02/2012  
Endereço: 01 2 0640413  
DONHA ARTERO & CIA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL





*[Handwritten signature]*

*Luiz*

*[Handwritten signature]*

053



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001, 66:

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes, na data da sua expedição.

Nome Empresarial

**DONHA ARTERO & CIA LTDA**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0640443.7

CNPJ

10.648.242/0001-40

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

16/02/2009

Data de Início de Atividade

02/02/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**RUA BALDUINO TAQUES, 159-SALA 02, VILA ESTRELA, PONTA GROSSA, PR, 84.040-000**

Objeto Social

SERVIÇOS DE PESQUISAS PROMOÇÕES DE ESTUDOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E ORÇAMENTARIAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E PRIVADAS, IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE MATERIAL PATRIMONIAL, PROCESSO LEGISLATIVO E SITUAÇÃO ORÇAMENTARIA, ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO DAS SESSÕES DE CAMARA MUNICIPAL, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES E FUNCIONARIOS DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, PROMOVER A ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO NAS ÁREAS DE SEGURANÇA, INSTITUCIONAL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA DE CONTROLE INTERNO, ORGANIZACIONAL, OPERATIVA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, EDIÇÃO DE LIVROS, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO SISTEMATIZAÇÃO, CONFECÇÃO E COMERCIO DE LIVROS E PUBLICAÇÕES EM GERAL, APOIO ADMINISTRATIVO NO PREPARO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.

Capital: R\$ 30.000,00  
 (TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Não

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 30.000,00  
 (TRINTA MIL REAIS)

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELIZIANE HOELDTKE 005.948.469-15	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO 003.585.099-67	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 16/04/2012

Número: 20121042111

Ato: ALTERAÇÃO

Situação  
 REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PONTA GROSSA - PR, 18 de abril de 2012

12001203-1



*Arreto*

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

**Compare com Original**



*Arreto - Lufoni*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

# DONHA ARTERO & CIA LTDA

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Curiúva - PR  
Ao Pregoeiro

Proponente: DONHA ARTERO & CIA LTDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência dos serviços.

A empresa **DONHA ARTERO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.242/0001-40, sediada na Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa - PR, por seu representante legal Sr. **DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**, abaixo assinado, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente

Curiúva, 05 de março de 2013

  
  
  
  
**DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**  
DONHA ARTERO & CIA LTDA - Sócio Administrador

10.648.242/0001-40

**DONHA ARTERO  
& CIA LTDA**

RUA BALDUINO TAQUES, 159 - SALA 02 - VILA ESTRELA  
CEP 84049-000 - PONTA GROSSA - PR

  
GRUPO  
Artero



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001, 66:

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes, na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
**DONHA ARTERO & CIA LTDA**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Numero de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) **41 2 0640443-7** CNPJ **10.848.242/0001-40**

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo **16/02/2009**

Data de Início de Atividade **02/02/2009**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**RUA BALDUINO TAQUES, 159-SALA 02, VILA ESTRELA, PONTA GROSSA, PR, 84 040-000**

Objeto Social  
**SERVIÇOS DE PESQUISAS PROMOÇÕES DE ESTUDOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E ORÇAMENTARIAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E PRIVADAS, IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE MATERIAL PATRIMONIAL, PROCESSO LEGISLATIVO E SITUAÇÃO ORÇAMENTARIA, ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO DAS SESSÕES DE CAMARA MUNICIPAL, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES E FUNCIONARIOS DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, PROMOVER A ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO NAS ÁREAS DE SEGURANÇA, INSTITUCIONAL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA DE CONTROLE INTERNO, ORGANIZACIONAL, OPERATIVA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, EDIÇÃO DE LIVROS, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO SISTEMATIZAÇÃO, CONFECÇÃO E COMERCIO DE LIVROS E PUBLICAÇÕES EM GERAL, APOIO ADMINISTRATIVO NO PREPARO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.**

Capital: R\$ **30.000,00**  
**(TRINTA MIL REAIS)**

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

**Não**

**Indeterminado**

Capital Integralizado: R\$ **30.000,00**  
**(TRINTA MIL REAIS)**

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato <u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ELIZIANE HOELDTKE 005.948.489-19	15.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO 003.588.399-67	15.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: **16/04/2012**

Número: **20121042111**

Situação

Ato: **ALTERAÇÃO**

**REGISTRO ATIVO**

Evento (s): **ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

Status  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PONTA GROSSA - PR, 18 de abril de 2012



*Assinado*

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL



*Handwritten signatures and initials*

# DONHA ARTERO & CIA LTDA

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ao Pregoeiro

Proponente: **DONHA ARTERO & CIA LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**

Proponente: **DONHA ARTERO & CIA LTDA** - CNPJ nº 10.648.242/0001-40.

Endereço: Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela - Ponta Grossa - PR, por seu Sócio Administrador, Sr. DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, portador da CIRG nº 6.022.319-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 003.588.099-67.

CONTA BANCÁRIA: Banco UNIPRIME 099, Ag. 4601. Conta Corrente: 58379-0.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência dos serviços.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto acima especificado

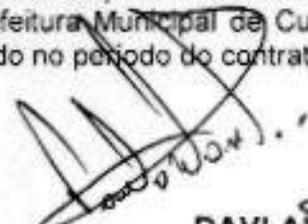
O VALOR GLOBAL proposto para execução do Objeto, conforme Edital, é de R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

O prazo de validade da proposta, de acordo com o Edital, é de 60 (sessenta dias) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

O prazo para entrega dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado quando caso não forem executados os serviços no referido período.

O preço proposto inclui todas as despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, instalado na Prefeitura Municipal de Curiúva, bem como do suporte técnico operacional a ser prestado no período do contrato.

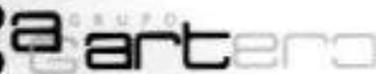
Curiúva, 05 de março de 2013.

  
**DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**  
DONHA ARTERO & CIA LTDA - Sócio Administrador

  
10.648.242/0001-40

**DONHA ARTERO  
& CIA LTDA**

RUA BALDUINO TAQUES, 159 - SALA 02 - VILA ESTRELA  
CEP 84040-000 - PONTA GROSSA - PR

  
a artero

Rua Balduino Taques, 159 - Vila Estrela, CEP 84.040-000

www.grupoartero.com.br

Ponta Grossa - Paraná - Fone (42) 3028-0704

e-mail: grupoartero@grupoartero.com.br

# DONHA ARTERO & CIA LTDA

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

### 1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme especificações abaixo

### 2 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.1 - Analisar a estrutura organizacional e as posições relativas de toda a administração pública municipal visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições, no Plano de Cargos e Salários, assim como na Estrutura Administrativa do Município de Curiúva;

2.2 - Criar, agrupar e/ou desenvolver cargos quando necessário, descrevendo detalhadamente missão e atribuições de cada um dos cargos de carreira, de modo a refletir a visão de futuro dos mesmos, bem como contemplar cultura e valores e buscar a equidade interna na estrutura organizacional do Município de Curiúva;

2.3 - Avaliar o equilíbrio da estrutura de salários do Município de Curiúva com o meio externo;

2.4 - Estabelecer uma Política de Remuneração eficaz;

2.5 - Habilitar a equipe de Recursos Humanos do Município de Curiúva, através de instrumentos e da metodologia aplicada, para posterior administração do plano de cargos e salários, de modo a assegurar a manutenção do mesmo após sua implantação;

2.6 - Assegurar que o Plano de Cargos e Salários do Município de Curiúva sirva como base conceitual para as demais ações de Recursos Humanos, tais como: Recrutamento e Seleção, Organização e Métodos, Relações Trabalhistas, bem como para futura elaboração de projetos como Avaliações de Potencial, Competência e Desempenho;

2.7 - Criar condições favoráveis ao gerenciamento do desempenho humano na direção dos indicadores de desempenho organizacional, gerando comprometimento;

2.8 - Desenvolver pessoas para alcançar resultados efetivos através da mudança do padrão comportamental na cultura organizacional;

2.9 - Indicar condições capazes de manter as pessoas motivadas para adquirir as competências e conhecimentos adequados, por meio da vinculação do sistema de recompensas (evolução na carreira) ao desempenho humano.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:

3.1 - Descrições dos cargos;

3.1.1 - Os métodos para obtenção de dados a respeito dos cargos: entrevista, recadastramento, questionário e observação;

3.1.1.1 - Na entrevista existem três tipos para tal finalidade como a entrevista individual, a entrevista em grupo e a entrevista com o supervisor tendo como objetivo buscar dados a respeito dos cargos e determinar seus deveres e responsabilidades;

3.1.1.2 - No método do recadastramento as informações serão obtidas através da coleta de documentos, certidões e outros dados necessários ao lançamento nos sistemas internos;

3.1.1.3 - No método do questionário a coleta de dados a respeito de um cargo é feita através de questionários que são distribuídos aos seus ocupantes e/ou ao seu supervisor. Na prática segue o mesmo roteiro da entrevista, com a diferença de que é preenchido pelo ocupante do cargo e/ou pelo supervisor ou também em ambos. Tem como vantagem proporcionar um meio eficiente e rápido de coletar informação dos funcionários, tendo como custo operacional menor do que a entrevista.

# DONHA ARTERO & CIA LTDA

3.1.1.4 - No método da observação é direta daquilo que o ocupante do cargo está fazendo constitui outro método de colher informação sobre o cargo é aplicável em cargos simples, rotineiros e repetitivos. É comum o método da observação utilizar um questionário para ser preenchido pelo observador para assegurar a cobertura de todas as informações necessárias. O processo de análise de cargos é executado a partir do estudo de todos os aspectos relacionados ao cargo (o que faz, como faz e para que faz), partindo dos fatores intrínsecos, inerentes ao cargo, como: título, posição no organograma (nível, grau de supervisão e subordinação), conteúdo do cargo (tarefas ou atribuições). Nos fatores extrínsecos serão analisados os requisitos mentais (instrução necessária, experiência anterior, iniciativa e aptidões necessárias), os requisitos físicos (nível de esforço físico necessário, concentração necessária e compleição física), responsabilidades envolvidas (por supervisão, por materiais e equipamentos; por dinheiro, títulos, informações confidenciais e segurança de terceiros) e condições de trabalho (ambiente de trabalho e riscos envolvidos). A revisão da descrição dos cargos será feita pelos próprios ocupantes dos cargos, e ou/ entrevista coletivas por cargo, deveser considerado outros planos de cargos, sindicatos e descrições do ministério do trabalho. Após este trabalho, a consultoria fará a revisão técnica, digitação e formatação das descrições.

3.2 - Elaborar Regulamento para Avaliação de Desempenho e avanço funcional

3.2.1 - Avaliação de Desempenho

3.2.1.1 - Criar um modelo de avaliação de desempenho específico para o Município de Curiúva que permitirá medir o potencial humano, este fator avaliará as exigências mínimas do cargo em termos de instrução formal obtidas em cursos regulares de ensino, conhecimentos práticos e especializados e treinamentos específicos requeridos para o planejamento e/ou execução das tarefas. Fornecer oportunidades de crescimento e condições de efetiva participação a todos os membros da organização.

3.2.1.2 - A avaliação do desempenho constitui um meio de localizar problemas de gerência e supervisão, de integração das pessoas à organização, de adequação da pessoa ao cargo, de localização de possíveis discrepâncias ou carências de treinamento e, conseqüentemente, estabelecer os meios e programas para neutralizar ou eliminar as divergências ocorridas para estar revelando uma melhoria de qualidade do trabalho e de vida dentro das organizações.

3.2.2 - Avanço Funcional

3.2.2.1 - Consiste na elevação do colaborador na carreira, de um nível para outro, em razão do resultado da avaliação de desempenho, associado a critérios seres estabelecidos.

3.3 - Estrutura salarial

3.3.1 - Estabelecer uma estrutura salarial, considerando carreira e gratificações, com base nos dados salariais existentes, pontos dos cargos e valores do mercado obtidas através de pesquisas salariais, acordo coletivo e convenção sindical de categorias referente aos cargos existente no Município de Curiúva.

3.3.2 - Para a fundamentação legal do Plano de Cargos e Salários e da nova Estrutura Administrativa do Município de Curiúva, são observados os aspectos jurídicos, atendendo ao que está previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná e nas leis municipais.

3.4 - Elaborar o impacto financeiro-orçamentário, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal nº 4320/64 e nas normas de contabilidade pública.

Curiúva, 05 de março de 2.013.

  
**DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**  
DONHA ARTERO & CIA LTDA - Sócio Administrador

  
10.648.242/0001-40

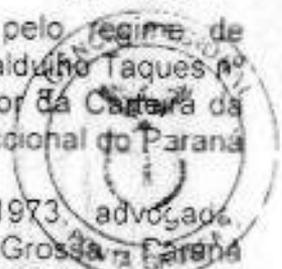
**DONHA ARTERO  
& CIA LTDA**

RUA BALDUÍNO TAQUES, 159 - SALA 02 - VILA ESTRELA  
CEP 84040-000 - PONTA GROSSA - PR

ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

068

ESTADO DO PARANÁ  
JO HAKANI



**DAVI ALESANDRO DONHA ARTERO**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Balduino Taques nº 159 - Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84040-000, portador da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 29.329, expedida pelo Conselho Seccional do Paraná e CPF nº 003.588.099-67;

**DANIELLE SZESZ**, brasileira, maior, solteira, nascida em 05/02/1973, advogada, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontin nº 788 - Órfãs - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84015-120, portadora da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 26.871, expedida pelo Conselho Seccional do Paraná e CPF nº 702.534.719-15;

**FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Machuca nº 211 - Aptº 24 - Uvaranas - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84020-350, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03249074267, expedida pelo Detran - Paraná e CPF nº 053.714.919-88, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, construir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de **ARTERO, SZESZ & CIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade será regida por este contrato social e pelos artigos da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá sua sede e foro à **RUA FRANCISCO K. NAGY S/Nº - CENTRO - VENTANIA - PARANÁ - CEP 84345-000.**

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade terá como atividade empresarial:  
Assessoria e consultoria técnica em: licitações e contratos administrativos; elaboração de proposições legislativas e orçamentárias para órgãos públicos; organização e realização de audiências públicas; implantação de medidas administrativas e organizacionais; organização administrativa e política de recursos humanos; organização e gestão de material, patrimonial, processo legislativo e situação orçamentária; acompanhamento e apoio técnico legislativo das sessões da câmara municipal.

Consultoria, assessoria e capacitação profissional às entidades públicas e privadas e realizar serviços profissionais, conforme contratação e necessidade específicos nos objetos. promover a atualização, capacitação, aperfeiçoamento, consultoria, assessoria e levantamento nas áreas de segurança, institucional, financeira, contábil, patrimonial, administrativa, de controle interno, organizacional, operativa nas áreas de administração pública e privada.

*Fabiane*

*Ass. Donha*

Confere com Original  
Confere com Original



*[Handwritten signatures]*

ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

069

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciará suas atividades em 02 DE FEVEREIRO DE 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito, é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	CAPITAL
DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO	13.500	45	13.500,00
DANIELLE SZESZ	13.500	45	13.500,00
FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA	3.000	10	3.000,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

Parágrafo Único – O modo de integralização das quotas sociais será realizado a vista, de forma simultânea por todos os sócios e realizado em moeda corrente deste País. (art. 1.004 CC 2002).

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC 2002).

CLÁUSULA NONA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A administração da Sociedade compete a sócia, FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA, já qualificada, cabendo-lhe todos os poderes necessários para INDIVIDUALMENTE, administrar os negócios sociais observando o

Confere com Original



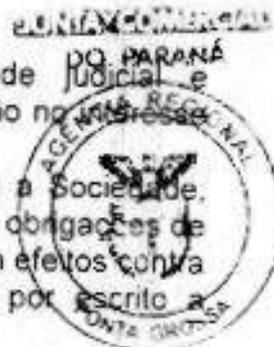
Fabiane

DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO

FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA

ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

370



disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pela administradora, ou dela se obtenha por escrito a anuência.

**Parágrafo Segundo** - É vedado a sócia ADMINISTRADORA, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - Fica facultado a sócia ADMINISTRADORA, atuando individualmente, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pelo exercício da administração, é resguardado a ADMINISTRADORA o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou de crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites, com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital (art. 1.071 e 1.078 CC 2002).

Confere com Original



ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

0710



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre a exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança, ser substituído por herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** – Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo os valores apurados, pagos em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionadas sempre à existência de resultados positivos lucros, uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

**Parágrafo Único** – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ventania, Estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

VENTANIA, 30 DE JANEIRO DE 2009.

DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO

DANIELLE SZESZ

FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA

*[Handwritten signature]*

Confere com Original  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Danielle Szesz  
Advogada  
OAB/PR 28.871

ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA.  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTEIRO O REGISTRO EM 16/02/2009  
SOB NÚMERO 41.206.404.437  
Protocolo: 09/045251-0, DE 02/02/2009



072

SECRETARIA DE REGISTRO  
DO COMÉRCIO



**ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA**  
**Primeira Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

**DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Pr., à Rua Freira Alemão, nº 766, Vila Estrela, CEP: 84.040.050, portador da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 29.329 expedida pelo Conselho Seccional do Paraná, CPF/MF nº 003.588.099.67, **DANIELLE SZESZ**, brasileira, solteira, maior, nascida em 05/02/1973, advogada, residente e domiciliada em Ponta Grossa, PR., à Rua Paulo de Frontin, nº 788, Órfãs, CEP: 84015.120, portadora da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 26.871 expedida pelo Conselho Seccional do Paraná, CPF/MF nº 702.534.719.15 e **FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada a Rua Manoel Mochuca nº211, apartamento 24, Uvaranas, Ponta Grossa, PR., CEP: 84.020.350, portadora da carteira nacional de habilitação nº 032.490.742.67 expedida pelo DETRAN do Paraná CPF/MF nº 053.714.919.88, únicos sócios componentes da sociedade Ltda que gira sob o nome empresarial de **ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA**, com sede e foro na Rua Francisco K. Naggy s/nº, Centro, Ventania, PR., Cep: 84345.000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206404437 em sessão do dia 16/02/2009, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia **DANIELLE SZESZ**, já qualificada acima transfere por venda 13.500 (treze mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ao sócio **DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO** já qualificado acima, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da alteração havida, o capital na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

<b>DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO</b>	<b>27.000</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
<b>FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA</b>	<b>3.000</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou a propriedade.

Confere com Original

*[Handwritten signature]*  
10-10-10  
Done

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**ARTERO, SZESZ & CIA. LTDA**  
**Primeira Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**



**CLAUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá a **DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA QUINTA:** Sede e foro transferido para a **RUA ANACLETO BUENO DE CAMARGO, S/Nº, SALA 09, CENTRO COMERCIAL ROTA DOS TROPEIROS, CENTRO, CEP: 84345-000, VENTANIA - PR.**

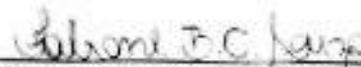
**CLAUSULA SEXTA:** O nome empresarial que era **ARTERO, SZESZ & CIA LTDA** a partir desta data passa para **DONHA ARTERO & CIA LTDA.**

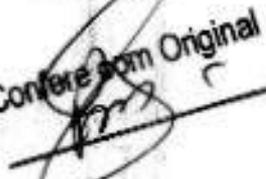
E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos.

Ventania, em 16 de setembro de 2009

  
**DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**

  
**DANIELLE SZESZ**

  
**FABIANE BELO CLEMENTE DE SOUZA**

Confere com Original  


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2009  
SOB NÚMERO 20096310456  
Protocolo: 09/831045-6, DE 21/09/2009  
Empresa: 41 2 0540443 7  
DONHA ARTERO & CIA LTDA



**LUZ CARLOS SALVARO**  
SECRETARIO GERAL








**Donha Artero & Cia Ltda**  
**Segunda Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

*Davi Alessandro Donha Artero, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Pr., à Rua Freire Azeiteira nº 766, Vila Estrela, Cep: 84040-050, portador da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 29.329 expedida pelo Conselho Seccional do Paraná, CPF/MF nº 003.588.099-67 e Fabiane Belo Clemente de Souza, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada à Rua Manoel Mochoy n° 211, apartamento 24, Uvarunas, Ponta Grossa, PR, CEP 84020-350, portadora da carteira nacional de habilitação nº 032.490.742-67 expedida pelo DETRAN do Paraná CPF/MF nº 053.714.919.88, únicos sócios componentes da sociedade Ltda que gira sob o nome empresarial de **Donha Artero & Cia Ltda** com sede e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, s/nº, sala 09, Centro Comercial Rota dos Tropeiros, Centro, Ventania, PR, Cep: 84345-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206404437 em sessão do dia 16/02/2009 e primeira alteração contratual sob nº 20096310456 em sessão do dia 19/10/2009, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:*

**CLAUSULA PRIMEIRA.** *O objeto social que era Assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, elaboração de proposições legislativas e orçamentárias para órgãos públicos, organização e realização de audiências públicas, implantação de medidas administrativas e organizacionais, organização administrativa e política de recursos humanos, organização e gestão de material, patrimonial, processo legislativo e situação orçamentária, acompanhamento e apoio técnico legislativo das sessões da câmara municipal, consultoria, assessoria e capacitação profissional às entidades públicas e privadas e realizar serviços profissionais, conforme contratação e necessidade específicos nos objetos, promover a atualização, capacitação, aperfeiçoamento, consultoria, assessoria e levantamento nas áreas de segurança, institucional, financeira, contábil, patrimonial, administrativa, de controle interno, organizacional, operativa nas áreas de administração pública e privada passa a ser Serviços de pesquisas, promoção de estudos e orientações técnicas em licitações e contratos administrativos, elaboração de proposições legislativas e orçamentárias para órgãos públicos, organização e realização de audiências públicas, implantação de medidas administrativas e organizacionais, organização administrativa e política de recursos humanos, organização e gestão de material patrimonial, processo legislativo e situação orçamentária, acompanhamento e apoio técnico legislativo das sessões de câmara municipal, capacitação profissional às entidades públicas e privadas, promover a atualização, capacitação, aperfeiçoamento e levantamento nas áreas de segurança, institucional, financeira, patrimonial, administrativa de controle interno, organizacional, operativa nas áreas de administração pública e privada.*

Confere com Original

*Fabiane*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

075R

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**Donha Artero & Cia Ltda**  
**Segunda Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

*E, por estarem justos e contratados, lavram ditam e assinam a presente instrução em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos.*

Ventania, 14 de janeiro de 2010.

David Alessandro Donha Artero

Fabiane Belo Clemente de Souza

Confere com Original



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 21/01/2010  
SOB NÚMERO: 20100686508  
Protocolo: 10/068650-8, DE 20/01/2010

Empresário (41 2 0640443)  
DONHA ARTERO & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



**Donha Artero & Cia Ltda**  
**Terceira Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DO PARANÁ



*Davi Alessandro Donha Artero, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 21/11/1975, residente e domiciliado em Ponta Grossa, PR., à Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, Cep: 84040-000, portador da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 29.329 expedida pelo Conselho Seccional do Paraná, CPF/MF nº 003.588.099-67 e Fabiane Belo Clemente de Souza, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada a Rua Manoel Machuca nº 211, apartamento 24, Uvaranas, Ponta Grossa, PR., CEP: 84020-350, portadora da carteira nacional de habilitação nº 032.490.742.67 expedida pelo DETRAN do Paraná CPF/MF nº 053.714.919.88, únicos sócios componentes da sociedade Ltda que gira sob o nome empresarial de Donha Artero & Cia Ltda, com sede e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, s/nº, sala 09, Centro Comercial Rota dos Tropeiros, Centro, Ventania, PR., Cep: 84345-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206404437 em sessão do dia 16/02/2009, primeira alteração contratual sob nº 20096310456 em sessão do dia 19/10/2009 e segunda alteração contratual sob nº 20100686508 em sessão do dia 21/01/2010, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:*

**Cláusula Primeira:** Sede e foro transferido para Rua Balduino Taques, nº 159, sala 02, Vila Estrela, Cep: 84040-000, Ponta Grossa, Paraná.

*E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos.*

Ventania, 08 de novembro de 2010.

*Davi Alessandro Donha Artero*

*Fabiane Belo Clemente de Souza*

*Fabiane*

Confere com Original

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM  
 SOB NUMERO 2010251994  
 Protocolo: 10/39/596-4, DE 10/11/2010

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL

077R

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**Donha Artero & Cia Ltda**  
**Quarta Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

*Davi Alessandro Donha Artero, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 21/11/1975, residente e domiciliado em Ponta Grossa, PR, à Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, Cep: 84040-000, portador da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil nº 29.329 expedida pelo Conselho Seccional do Paraná, CPF/MF nº 003.588.099-67 e Fabiane Belo Clemente de Souza, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel Machado nº 211, apartamento 24, Uvaranas, Ponta Grossa, PR, CEP: 84020-350, portadora da carteira nacional de habilitação nº 032.490.742.67 expedida pelo DETRAN do Paraná, CPF/MF nº 653.74.919.88, únicos sócios componentes da sociedade Ltda que gira sob o nome empresarial de Donha Artero & Cia Ltda, com sede e foro na Rua Balduino Taques, nº 159, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa, PR, Cep: 84040-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206404437 em sessão do dia 16/02/2009, primeira alteração contratual sob nº 20096310456 em sessão do dia 19/10/2009, segunda alteração contratual sob nº 20100686508 em sessão do dia 21/01/2010 e terceira alteração contratual sob nº 20103979964 em sessão do dia 17/11/2010, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:*

**Cláusula Primeira:** *Ingressa na sociedade a sócia Eliziane Hoeldtke, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascido em 07/04/1978, residente e domiciliado em Ponta Grossa, PR, à Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, Cep: 84040-000, portadora da Carteira do Regional de Medicina nº 19323 do Conselho Regional de Medicina do Paraná, CPF/MF nº 005.948.469-19.*

**Cláusula Segunda:** *A sócia Fabiane Belo Clemente de Souza, já qualificada acima, transfere por venda 3.000 (três mil) quotas de capital no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a sócia ingressante Eliziane Hoeldtke, dando plena quitação das cotas vendidas e o sócio Davi Alessandro Donha Artero, já qualificada acima, transfere por venda 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a sócia ingressante Eliziane Hoeldtke, dando plena quitação das cotas vendidas.*

**Cláusula Terceira:** *Em decorrência da alteração havida, o capital na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:*

<i>Davi Alessandro Donha Artero</i>	15.000	<i>Confirmação Original</i>	R\$ 15.000,00
<i>Eliziane Hoeldtke</i>	15.000		R\$ 15.000,00
	30.000		R\$ 30.000,00

*[Handwritten signatures and scribbles on the left side of the table, including a large signature that appears to be 'Davi Alessandro Donha Artero' and another scribble below it.]*

*[Handwritten signatures and scribbles in the middle of the table, including a signature that appears to be 'Eliziane Hoeldtke' and another scribble below it.]*

*[Handwritten signature and scribble in the middle of the table, including a signature that appears to be 'Eliziane Hoeldtke' and another scribble below it.]*

*[Handwritten signature and scribble on the right side of the table, including a signature that appears to be 'Fabiane' and another scribble below it.]*



**Donha Artero & Cia Ltda**  
**Quarta Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

*Clausula Quarta Destimpedimento. O administrador declara, sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que não vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.*

*Clausula Quinta. A administração da sociedade cabera a Davi Alessandro Donha Artero com poder e atribuição de administrar autorizado o uso do nome empresarial individualmente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro socio.*

*Clausula Quinta. O objeto social que era Serviços de pesquisas, promoções de estudos e orientações técnicas em licitações e contratos administrativos, elaboração de proposições legislativas e orçamentárias para órgãos públicos, organização e realização de audiências publicas, implantação de medidas administrativas e organizacionais, organização administrativa e política de recursos humanos, organização e gestão de material patrimonial, processo legislativo e situação orçamentaria, acompanhamento e apoio técnico legislativo das sessões de câmara municipal, capacitação profissional as entidades publicas e privadas, promover a atualização, capacitação, aperfeiçoamento nas áreas de segurança, institucional, financeira, patrimonial, administrativa de controle interno, organizacional, operativa nas áreas de administração publica e privada passa a ser Serviços de pesquisas, promoções de estudos e orientações técnicas em licitações e contratos administrativos, elaboração de proposições legislativas e orçamentarias para órgãos públicos, organização e realização de audiências publicas e privadas, implantação de medidas administrativas e organizacionais, organização administrativa e política de recursos humanos, organização e gestão de material patrimonial, processo legislativo e situação orçamentaria, acompanhamento e apoio técnico legislativo das sessões de câmara municipal, capacitação profissional servidores e funcionarios de entidades publicas e privadas, promover a atualização, capacitação, aperfeiçoamento nas áreas de segurança, institucional, financeira, patrimonial, administrativa de controle interno, organizacional, operativa nas áreas de administração publica e privada, edição de livros, coordenação, organização, sistematização, confecção e comercio de livros e publicações em geral, apoio administrativo no preparo, organização, execução e aplicação de concursos públicos.*

Confere com Original

  
Eliane Carlotto  
Lupari

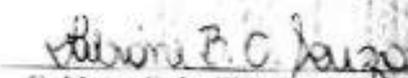


**Donha Artero & Cia Ltda**  
**Quarta Alteração Contratual**  
**CNPJ/MF nº 10.648.242/0001-40**

*L. por estarem justos e contratados, lavram data e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os seus termos.*

*Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2012.*

  
Davi Alessandro Donha Artero

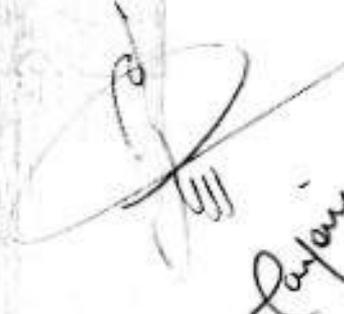
  
Fabiane Belo Clemente de Souza

  
Eliziane Hoeldtke



*Confere com Original*  




  
*Fabiane*

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2012  
SOB NUMERO: 20121042111  
Protocolo: 12/104211-1, DE 23/02/2012  
EMPRESA: DONHA ARTERO & CIA LTDA

SEBASTIAO MOUTA  
SECRETARIO GERAL







080

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.648.242/0001-40  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
16/02/2009

RAME EMPRESARIAL  
DONHA ARTERO & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ARTERO, SZESZ & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO  
R BALDUINO TAQUES

NÚMERO  
159

COMPLEMENTO  
SALA 2

CEP  
84.040-000

BARRO/DISTRITO  
VILA ESTRELA

MUNICÍPIO  
PONTA GROSSA

UF  
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
16/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/03/2013 às 16:58:04 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

054



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000032013-14024242  
Nome: DONHA ARTERO & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 10.648.242/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/01/2013.  
Válida até 09/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10648242/0001-40, 10648242/0001-40  
**Razão Social:** ARTERO SZESZ CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** ARTERO SZESZ CIA LTDA  
**Endereço:** R FRANCISCO K NAGY SN / CENTRO / VENTANIA / PR / 84345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2013 a 30/03/2013

**Certificação Número:** 2013030116582594221510

Informação obtida em 01/03/2013, às 16:58:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Arjani



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DONHA ARTERO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.648.242/0001-40

Certidão nº: 22675196/2013

Expedição: 25/02/2013, às 17:13:05

Validade: 23/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DONHA ARTERO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.648.242/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano: 9744/2013

CCM.....: 10648242000140  
CNPJ / CPF.....:10.648.242/0001-40  
Nome.....:DONHA ARTERO & CIA LTDA

Endereço/Número.....:BALDUINO TAQUES 159  
Bairro.....:ESTRELA  
Complemento.....:SALA 02  
Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84040000

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA, 15/02/2013.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:  
Código de autenticidade:414589312414589



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10136306-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.648.242/0001-40

Nome: **DONHA ARTERO E CIA LTDA**

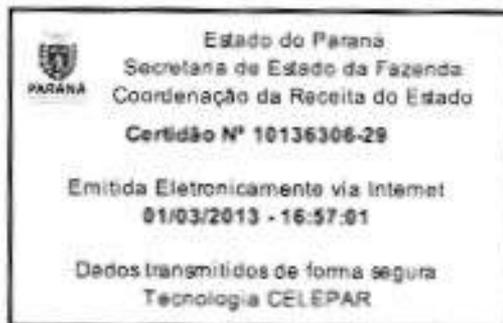
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 29/06/2013 - Fornecimento Gratuito



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DONHA ARTERO & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **10.648.242/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 18:53:38 do dia 22/01/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/07/2013.  
Código de controle da certidão: **5B7D.68BB.FCC2.7066**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# DONHA ARTERO & CIA LTDA

337

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ao Pregoeiro

Proponente: DONHA ARTERO & CIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência dos serviços.

A empresa DONHA ARTERO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.242/0001-40, sediada na Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa - PR, por seu representante legal Sr. DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Curiúva, 05 de março de 2013.

DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO  
DONHA ARTERO & CIA LTDA - Sócio Administrador

10.648.242/0001-40

DONHA ARTERO  
& CIA LTDA

RUA BALDUÍNO TAQUES, 159 - SALA 02 - VILA ESTRELA  
CEP 84040-000 - PONTA GROSSA - PR

Ponta Grossa - Paraná - Fone (42) 3028-0704

e-mail: grupoartero@grupoartero.com.br

grupoartero

Rua Balduino Taques, 159 - Vila Estrela, CEP 84.040-000

www.grupoartero.com.br

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Curiúva - PR  
Ao Pregoeiro

Proponente: DONHA ARTERO & CIA LTDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência dos serviços.

A empresa **DONHA ARTERO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.242/0001-40, sediada na Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa - PR, por seu representante legal Sr. DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente

Curiúva, 05 de março de 2013.

  
DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO  
DONHA ARTERO & CIA LTDA - Sócio Administrador

  
10.648.242/0001-40

DONHA ARTERO  
& CIA LTDA

RUA BALDUINO TAQUES, 159 - SALA 02 - VILA ESTRELA  
CEP 84040-000 - PONTA GROSSA - PR



# DONHA ARTERO & CIA LTDA

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Curiúva - PR  
Ao Pregoeiro

Proponente: DONHA ARTERO & CIA LTDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência dos serviços.

A empresa **DONHA ARTERO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.242/0001-40, sediada na Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa - PR, por seu representante legal Sr. DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que não encontramos-nos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Curiúva, 05 de março de 2013

DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO  
DONHA ARTERO & CIA LTDA - Sócio Administrador

10.648.242/0001-40

DONHA ARTERO  
& CIA LTDA

RUA BALDUINO TAQUES, 159 - SALA 02 - VILA ESTRELA  
CEP 84040-000 - PONTA GROSSA - PR

GRUPO  
artero

Rua Balduino Taques, 159 - Vila Estrela, CEP 84.040-000  
www.grupoartero.com.br

Ponta Grossa - Paraná - Fone (42) 3028-0704  
e-mail: grupoartero@grupoartero.com.br

# DONHA ARTERO & CIA LTDA

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ao Pregoeiro

Proponente: **DONHA ARTERO & CIA LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência dos serviços.

A empresa **DONHA ARTERO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.242/0001-40, sediada na Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa - PR, por seu representante legal Sr. **DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999 e que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Curiúva, 05 de março de 2013

**DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**  
DONHA ARTERO & CIA LTDA - Sócio Administrador

**DONHA ARTERO & CIA LTDA**

RUA BALDUINO TAQUES, 159 - SALA 02 - VILA ESTRELA  
CEP 84040-000 - PONTA GROSSA - PR

## DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À Prefeitura Municipal de Curiúva - PR  
Ao Pregoeiro

Proponente: DONHA ARTERO & CIA LTDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência dos serviços.

A empresa **DONHA ARTERO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.242/0001-40, sediada na Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa - PR, por seu representante legal Sr. DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente

Curiúva, 05 de março de 2013.

  
DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO  
DONHA ARTERO & CIA LTDA - Sócio Administrador

  
10.648.242/0001-40

DONHA ARTERO  
& CIA LTDA

RUA BALDUINO TAQUES, 159 - SALA 02 - VILA ESTRELA  
CEP 84040-000 - PONTA GROSSA - PR



**ATESTADO DE APTIDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, através do presente instrumento, ATESTA que a empresa DONHA ARTERO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.242/0001-40, presta serviços nesta Casa de Leis conforme objeto a seguir: serviços técnico-especializados de apoio técnico-legislativo, consubstanciado no acompanhamento administrativo e legislativo, bem como orientação técnica para a implantação de medidas administrativas e organizacionais, além de: a) apoio técnico legislativo à Mesa Executiva e ao Presidente da Câmara Municipal, seja em assuntos relativos à organização administrativa e política de recursos humanos, administração de materiais, administração patrimonial e processo legislativo; b) Acompanhamento e apoio técnico legislativo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, quando determinados pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme discriminado no escopo dos serviços constante no Termo de Referência. Serviços estes ora contratados pelo período de 14 (quatorze) meses, da data de 18/02/2010 até 18/04/2011, conforme Contrato de Prestação de Serviços firmado com a referida Empresa, através da licitação modalidade Convite nº 003/2010, sendo tais serviços, até a presente data, realizados perfeitamente e com ótima qualidade.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente

Reserva, em 14 de janeiro de 2011.

*Jaque*  
**MARCIO LUIZ TAQUES**

Diretor de Controle Interno da Câmara Municipal

*Artero*

Confere com Original

083



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 561 - CENTRO - FONE (42) 3274-1144 - CEP 84345-000 - VENTANIA - PR

## ATESTADO DE APTIDÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, através do presente instrumento, **ATESTA** que a empresa **DONHA ARTERO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.242/0001-40, encontra-se cadastrada neste Poder Executivo e realizou serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria técnica para a implantação de medidas administrativas e organizacionais; assessoria na área de licitações e contratos administrativos e na área orçamentária, financeira e de elaboração legislativa, para a Prefeitura Municipal de Ventania.

Atesta ainda que, os serviços decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2009, oriundo do procedimento licitatório modalidade Convite nº 009/2009 e decorrente do Primeiro Termo Aditivo, com vigência de 23 de março de 2009 a 31 de dezembro de 2010, firmado com a referida empresa, foram realizados com perfeito cumprimento dos prazos e ótima qualidade dos serviços prestados.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ventania, em 03 de janeiro de 2011.

Edson Soares da Silva  
SECRETÁRIO  
CPF 3.139.435-0  
CONC. PÚBLICO 001/93

**Confere com Original**

39A

IDENTIDADE CIVIL PARA TÍTULOS DE FIM DE SEQUELA  
 Nº. 18 de Lei nº 3.066/60

03348491



ADMINISTRATIVO DO TABELIONATO

00000000



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DE PARANÁ**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

NOME: **JAMILLE REZEE**

NOME: **ARNOLDO REZEE**  
**ARLIVE DE SOUZA REZEE**

RESIDENCIA: **PONTA GROSSA-PR**

Nº: **65588717 - 65PRR**  
 ASSOC. AD. BRAS. E TITULO

Nº: **65588717**

Nº DE INSCRIÇÃO: **65588717**

TEL: **302.534.718-13**

ST: **640722008**

**CARTÓRIO ARAMIS**  
 1ª TABELIONATO DE NOTAS  
 R. XV de Novembro, 277 - Centro  
 CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089  
 ARAMIS DE MELO SA JUNIOR - Tabelião

PONTA GROSSA, 07 OUT. 2011 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferida, dou fé.

HELLADRO V. CORREIA NETO - Escrevente

ARAMIS DE MELO SA JUNIOR  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 03348419

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222, Jaguariaíva - PR  
Tel. (43) 3535-1261

## ATESTADO / CERTIDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.774.594/0001-12, com sede à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222, Cidade Alta, na cidade de Jaguariaíva - Paraná, por seu Vereador Presidente e Diretores abaixo-assinados, **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa DONHA ARTERO & CIA LTDA - CNPJ nº 10.648.242/0001-40 encontra-se cadastrada neste Poder Legislativo Municipal e presta serviços nesta Casa de Leis conforme o seguinte objeto contratual: "serviços de apoio administrativo, consubstanciado no desenvolvimento das funções e atribuições da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariaíva, inerentes ao acompanhamento e implantação de medidas administrativas, organizacionais e de recursos humanos; além de apoio auxiliar na tramitação de procedimentos e proposições legislativas", referente ao período de 28 de fevereiro de 2011 até a presente data, com término no dia 31 de dezembro de 2012, vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2011, celebrado em face do Pregão Presencial nº 001/2011. Ainda, **ATESTA** (a) que os serviços prestados pela empresa acima mencionada foram de boa qualidade, do ponto de vista técnico, assim como regularidade no prazo de resolução das consultas e do apoio técnico à Câmara Municipal; (b) que não existe em nossos arquivos nenhum fato que desabone a empresa acima mencionada em relação à qualidade de seus serviços prestados e equipe técnica.

Por ser verdade, firmamos o presente.

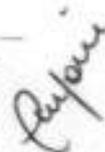
Jaguariaíva, em 20 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
EMIDIA ALICE DA SILVA  
Chefe da Seção Administrativa

  
\_\_\_\_\_  
OSWALDO JORGE CUNHA  
Diretor de Gabinete da Presidência

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MARCOS PESSA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal

Confere com Original





# DONHA ARTERO & CIA LTDA

## TERMO DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Curiúva - PR  
Ao Pregoeiro

Proponente: **DONHA ARTERO & CIA LTDA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência dos serviços.

Eu, **DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**, representante legal da empresa **DONHA ARTERO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.242/0001-40, sediada na Rua Balduino Taques, nº 159, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa - PR, interessada em participar do Pregão Presencial cujo número figura em epígrafe, instaurada pela Prefeitura Municipal de Curiúva, venho por este ato **NOMEAR** o Sr. **DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**, portador da CIRG nº 6.022.319-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 003.588.099-67, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Estado do Paraná, sob nº 29.329, e a Sra. **ELIANE APARECIDA PENTEADO**, portadora da CIRG sob nº 9.151.351-0/PR e CPF sob nº 047.835.459-28, inscrita no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná - CRA/PR sob nº 25.428, para atuarem como **PREPOSTOS**, caso seja a empresa declarada adjudicatária do objeto licitado, bem como **NOMEAR** a seguinte **EQUIPE TÉCNICA**:

**ADVOGADO 01:** DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO - OAB/PR nº 29.329

**ADVOGADO 02:** DANIELLE SZESZ - OAB/PR nº 26.871.

**ADMINISTRADOR:** ELIANE APARECIDA PENTEADO - CRA/PR nº 25.428

**TÉC. EM CONTABILIDADE:** JOSÉ DAVI DONHA ARTERO - CRC nº 018760-0/2-PR.

As pessoas nomeadas acima serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato a ser firmado, tendo poderes para adotar todas as providências necessárias para regularizar os serviços considerados desconformes ou incompatíveis.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Curiúva, 05 de março de 2013.

**DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO**  
DONHA ARTERO & CIA LTDA - Sócio Administrador

10.648.242/0001-40

**DONHA ARTERO**  
**& CIA LTDA**

RUA BALDUINO TAQUES, 159 - SALA 02 - VILA ESTRELA  
CEP 84040-000 - PONTA GROSSA - PR

artero

Rua Balduino Taques, 159 - Vila Estrela, CEP 84.040-000

www.grupoartero.com.br

Ponta Grossa - Paraná - Fone (42) 3028-0704

e-mail: grupoartero@grupoartero.com.br



397

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 018/2013

Certificamos a quem interessar possa, que a empresa **DONHA ARTERO & CIA LTDA**, CNPJ nº. **10.648.242/0001-40**, com sede na **RUA BALDUINO TAQUES, 159 – VILA ESTRELA – PONTA GROSSA - PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2.360**, tendo como Responsável Técnica a Adm. **ELIANE APARECIDA PENTEADO**, registrada neste CRA-PR, sob o nº **25.428**, estando **ambas** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/12/2013.**

Curitiba, 21 de janeiro de 2013.

*Lafarin*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Adm. **Solange Lisboa Miranda**  
Supervisora Geral do CRA-PR nº 21.300



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

/mm

338

Nacionalidade <b>BRASILEIRA</b>	Residência <b>CASTRO/PR</b>	Data de Nascimento <b>04/11/1983</b>
CPF <b>9 151 351-0</b>	Orgão Expedidor <b>PR</b>	Expedição da RP <b>05/10/2000</b>
Nome <b>HELOIN PENTEADO ANA DO PORTO PENTEADO</b>		
Instituição de Ensino <b>FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA</b>		Registro <b>26324</b>

Identidade Profissional de **ADMINISTRADOR**,  
habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º da Lei  
4.769 de 09/09/65.

Curitiba 31/05/2011

*[Signature]*

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Regional de Administração do Paraná

CRA-PR Nº **25428** Data de Registro **30/05/2011** 1ª VIA

**ELIANE APARECIDA PENTEADO**

*Eliane Aparecida Penteado*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 4.769/65

SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
NOTAS  
DYH46793

**CARTÓRIO ARAMIS**  
R. ...  
...  
27 OUT 2011 PR

Apresenta esta cópia em conformidade  
do original. *[Signature]*

ANDRÉ DE ASSIS

**Confere com Original**

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

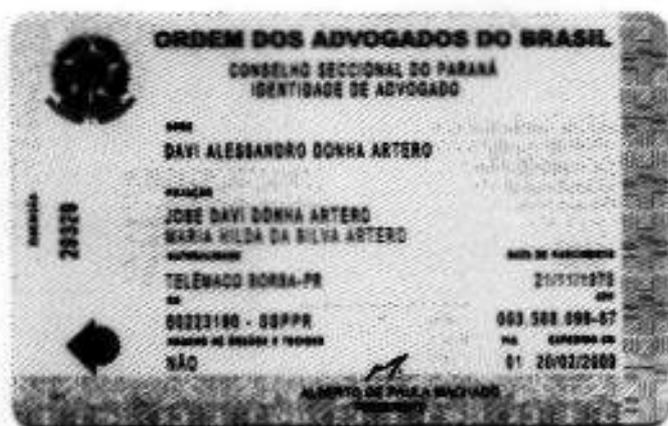
*[Signature]*

*[Signature]*





*Handwritten signature and scribbles.*



*Handwritten signature.*

*Handwritten signature: Parana*

*Handwritten signature.*



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



Declaro para fins de participação no Pregão nº 014/2013, relativo ao fornecimento de prestação de serviços ora objeto do presente, conforme especificações contidas em Anexo do Edital, que a empresa DONHA ARTERO & CIA LTDA representada pelo Sr. Davi Alessandro Donha Artero, portador da CIRG nº 6.022.319-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.588.099-67, tomou conhecimento dos serviços licitados no certame cujo número figura em epigrafe, tendo inclusive visitado os locais e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução

Curiúva, em 04 de março de 2013, às 10horas20minutos



PAULO MARCOS DA SILVA  
Departamento de Compras



JOÃO CARLOS CONSTANSKI  
Diretor Geral de Departamentos

DONHA ARTERO & CIA LTDA  
Davi Alessandro Donha Artero  
Representante da Empresa Visitante

*Luiz*





ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
distribuidorpg@interponta.com.br  
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
WILSON WAGNER

*Wilson Wagner*

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**DONHA ARTERO E CIA LTDA ME**

CNPJ 10.648.242/0001-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 1 de Março de 2013, 13:40:19

*[Handwritten Signature]*

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná  
DRA. ROSANA WAGNER  
TITULAR  
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADOS

*Lafani*

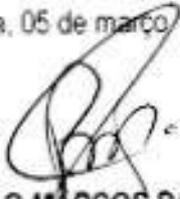
*[Handwritten Signature]*

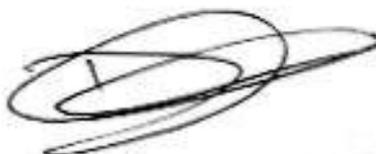


## ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Às oito horas e trinta minutos do dia cinco de março do ano de dois mil e treze, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, situado na Av. Antônio Cunha, 365, em sessão pública, sob Presidência do Sr. Pregoeiro Paulo Marcos da Silva e equipe de Apoio, a Sra. Marjorie Marcondes e o Sr. Paulo Daniel Angeleli, reuniu-se a Equipe de Pregão, designada pela portaria n.º 30/2013 de 08 de janeiro de 2013, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao **Pregão Presencial n.º 14/2013**, conforme o Edital fixado em mural no prédio desta Prefeitura, publicado em jornal Oficial em **20.02.2013, Fl.2A**, Jornal O Correio, Ano XVII, edição n.º 1047, e, no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br), [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), em conformidade com a Lei 8.666/93 e 8.883/94, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, Decreto Municipal n.º 05/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto. Declarada aberta à sessão, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, o Sr. Pregoeiro constatou que compareceu para participar do certame, apenas a empresa: **DONHA ARTERO & CIA LTDA.**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Davi Alessandro Donha Artero portador da carteira da OAB n.º 29.329 e CPF sob o n.º 003.588.099-67. Ato contínuo solicitou aos participantes do certame que verificassem a integridade dos envelopes, verificando-se que a não houve violação. Após, passou-se para a fase de negociação, onde a empresa **DONHA ARTERO & CIA LTDA.**, apresentou proposta inicial com valor de **R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais)**, questionada pelo pregoeiro em dar melhor lance a empresa manteve o valor inicial. Em seguida passou-se à abertura do envelope n.º 02, da documentação, que depois de rubricada e analisada foi declarada habilitada e vencedora do certame a empresa **DONHA ARTERO & CIA LTDA.** no valor de **R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais)**. Concedida à palavra aos presentes, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, assinada pelos membros da Equipe de Pregão, e determinou que este processo licitatório seja encaminhado ao Departamento Jurídico para a emissão do competente parecer e, logo após ao senhor Prefeito Municipal para homologação/adjudicação.

Curiúva, 05 de março de 2013

  
**PAULO MARCOS DA SILVA**  
Pregoeiro

  
Turiani



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

104

MARJORIE MARCONDES

Equipe de Apoio

PAULO DANIEL ANGELELI

Equipe de Apoio

DONHA ARTERO & CIA LTDA.



PARECER JURÍDICO

De: Dr. Sandra Cristina Guerreiro

Para: Exmo Sr. Amadeu de Jesus da Silva – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2013, referente ao Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, conforme documentos em anexo.

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a aquisição junto à empresa vencedora do certame ora analisado.

É o parecer.

Curiúva PR, 12 de março de 2013.

Dr. Sandra Cristina Guerreiro  
Ass. Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o cadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto.

O Pregoeiro AGUINALDO PUPO FERREIRA, expirado o prazo recursal, toma pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e a adjudicação do objeto as empresas: **DONHA ARTERO E& CIA LTDA**, no valor de R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Curiúva PR, 13 de março de 2013.

  
**AGUINALDO PUPO FERREIRA**  
Pregoeiro

  
**AMADEU DE JESUS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o cadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto.

Face ao conteúdo no Parecer, do Departamento Jurídico, homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto as empresas: **DONHA ARTERO E& CIA LTDA**, no valor de R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Amadeu de Jesus da Silva**  
Prefeito Municipal



Partes: Município de Curitiba e DONHA ARTERO & CIA S.A.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curitiba, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curitiba, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando as atividades as necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecimento de instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto.

Valor total global: R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).  
Dotação Orçamentária: 04.122.04012.002-150-33.90.39.06.00.00 - Serviços técnicos profissionais  
Data Assinatura: 13.03.2013  
Duração: 13.07.2013  
Foro: Curitiba PR

Amadeu de Jesus da Silva  
Prefeito Municipal de Curitiba

EXTRATO DE CONTRATO N. 097/2013  
Pregão Presencial: 15/2013

Partes: Município de Curitiba e RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA  
Objeto: Registro de preços para locação de cilindros e aquisição de oxigênio destinados ao Hospital Municipal.  
Valor total global: R\$ 26.358,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais)  
Dotação Orçamentária: 09 - Departamento de Saúde  
083 - Fundo Municipal de Saúde  
3300 - 10.301.1001-2050 - 33.90.30.04.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados  
3360 - 10.301.1001-2050 - 33.90.39.12.00.00 - Locação de máquinas e equipamentos  
3640 - 10.302.1001.2055 - 33.90.30.04.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados  
Data Assinatura: 15.03.2013

Duração: 31.12.2013  
Foro: Curitiba PR

Amadeu de Jesus da Silva  
Prefeito Municipal de Curitiba

EXTRATO DE CONTRATO N. 098/2013  
Pregão Presencial: 16/2013

Partes: Município de Curitiba e DURVAL GARMS COMERCIAL LTDA-EPP  
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática  
Valor total global: R\$ 56.645,76 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)  
Dotação Orçamentária: 04.122.0401.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE

Nº 3970 - 33.90.30.17.00 - Material de processamento de dados  
Nº 4110 - 44.90.52.35.00 - Equipamentos de processamento de dados  
20.605.2002.2063 - Departamento agricultura, Pecuária e Meio ambiente  
Nº 4250 - 33.90.30.17.00.00 - Material de processamento de dados  
Nº 4320 - 44.90.52.35.00.00 - Equipamentos de processamento de dados  
Data Assinatura: 15.03.2013  
Duração: 31.12.2013  
Foro: Curitiba PR

Amadeu de Jesus da Silva  
Prefeito Municipal de Curitiba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2013

Fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2013 para locação de imóvel para funcionamento do Hospital Municipal, conforme documentos que integram este cartame, pelo período de 10 (dez) meses.

Vencedora: NEUSA ANGELA MENON PEREIRA  
CNPJ: 751.963.529-53

Valor Global Máximo: R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)  
Dotação: 09 - Departamento de Saúde  
003 - Fundo Municipal de Saúde  
3340-10.301.10012-050 - 33.90.36.15.00.00 - Locação de Imóveis

Data: 27/02/2013

PAULO MARCOS DA SILVA  
Presidente da CPL

MARJORIE MARCONDES  
Membro

VALDECIR BUENO DE OLIVEIRA  
Membro

AFONSO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR  
Membro

PAULO DANIEL ANGELELI  
Membro

AMADEU DE JESUS DA SILVA  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, com sede na Avenida Antonio Cunha, 365, Centro, Curiúva Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente da Pregão Presencial nº 014/2013, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DONHA ARTERO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.648.242/0001-40, inscrita no Conselho Regional de Administração - CRA nº 2360, situada à Rua Baquidino Taques, n.º 159, na cidade de Ponta Grossa - Pr, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 29.329, portador do RG nº 6.022.319-0/PR e inscrito no CPF nº 003.588.099-67, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constituem objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência dos serviços, bem como orçamentos em anexo, oriundo do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 014/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** O objetivo consiste na reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, conforme anexo I do Edital Pregão Presencial nº 014/2013.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização da execução da prestação dos serviços objeto desta licitação, será feita pela Presidente do MUNICÍPIO DE CURIÚVA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

112

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para o início da execução dos serviços será após a homologação da licitação pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado quando caso não forem executados os serviços no referido período.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor global de **R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais)**.
- b) O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, conforme parcelamento abaixo:

b.1.) Será pago 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato após 10 (dez) dias de prestação de serviços, mediante entrega do cronograma dos serviços a serem prestados (devidamente atestados pelo fiscal do serviço) dentro do prazo de vigência do contrato;

b.2.) Será pago 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a entrega dos pré-projetos e relatórios de prestação dos serviços, onde deverá estar relatado que foi prestado o serviço de cadastramento geral dos servidores públicos, devidamente atestado pelo fiscal do serviço;

b.3.) Será pago 30% (trinta por cento) do valor global do contrato após a entrega completa dos serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, devidamente atestados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Curiúva.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

02 – GABINETE DO PREFEITO.

001 – Gabinete do Prefeito.

04.122.04012.002 – 160 – 33.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A **contratada** reconhece os direitos do **contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

1130

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **contratante** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **contratada** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **contratada** reportar-se-á ao Chefe dos Departamentos, a quem se compromete a comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas a execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

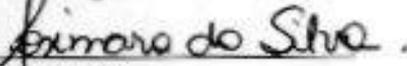
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

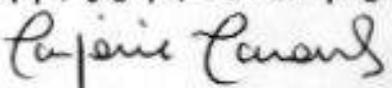
E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva Pr, 13 de março de 2013.

  
AMADEU DE JESUS DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Testemunha  
CPF - 034679919-80

  
DONHA ARTERO & CIA LTDA  
Davi Alessandro Donha Artero  
CONTRATADA

  
Testemunha  
CPF. 009.193.769.83  


Visto da Assessoria Jurídica

AV. ANTONIO CUNHA, 365 – TELEFAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR  
Contrato nº 96.2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Av. Antônio Cunha, 365 - (43) 3545-1222 - CEP 84280-000

## PREFEITURA DE CURIÚVA

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 096/2013

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 014/2013.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

**CONTRATADA:** DONHA ARTERO & CIA LTDA - ME  
**CNPJ:** 10.648.242/0001-40

**OBJETO:** Prorroga a vigência do contrato até 13 de setembro de 2013, sem acrescentar/alterar o valor global do contrato.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações  
Curiúva, em 10 de julho de 2013.

**AMADEU DE JESUS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Alo Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital padrão ICP Brasil

A Prefeitura de Curiúva dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br).

Arquivo assinado digitalmente e  
Publicado por

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

CNPJ 761677250001-30

em 10/07/2013

Siqueira Campos: Rua Expedicionários, 1525 - Centro  
 Cornélio Procopio: Rua Mato Grosso, 135 - Centro

Sexta-Feira

12

de Julho de 2013

Circulação Diária: 100 mil

Ano XII - Nº 803 - R\$ 2,00



## Polícia Militar intercepta caminhão com mais de uma tonelada de maconha

Uma carga de 1.225,75 quilos de maconha foi apreendida pela Polícia Militar na madrugada desta quinta-feira, 11. Após três meses de monitoramentos e investigações a equipe da Agência de Inteligência do 2º Batalhão da Polícia Militar do Paraná em parceria com a Polícia Militar Paulista conseguiram localizar o caminhão onde se encontrava a droga. As investigações se descobriram tanto no

território paranaense como no paulista. Durante essa madrugada, porém, os policiais desencadearam uma operação a fim de interceptar uma carga de drogas que estava sendo transportada em um caminhão com placas da cidade do Estrela d' Oeste, no Estado de São Paulo, esse município se localiza a 475 quilômetros de distância de Siqueira Campos. **Página 7**

### Audiência Pública movimentação população de Cornélio Procopio

Aconteceu nessa quinta-feira (11), na Câmara Municipal de Cornélio Procopio, uma audiência pública para debater e discutir ações que possam solucionar o problema causado pelos animais que são abandonados. Audiência pública pode ser definida como sendo a participação popular, de

forma consultiva, nas decisões do poder público. Ideias e propostas serão debatidas para que seja produzido, ao final, um documento que vai ser encaminhado ao Executivo e Legislativo municipal, para que seja direcionada a política pública com relação à proteção e bem estar animal. **Página 3**



### Siqueira Campos terá Dia de Responsabilidade Social

Uma parceria entre a Deputação Estadual, Igreja do Espírito Santo, Conselho de Pastores de Siqueira Campos, a Prefeitura e o Departamento de Saúde Municipal realizou no último sábado, 13, uma ação social no Sítio do Anjo, São Vicente de Paula, das 9h às 17h. Durante

esse dia, a comunidade recebeu atendimento para as crianças, com atividades, atendimento jurídico, exames de rotina, entrega de material, orientação de saúde, assistência de alimentos, trabalho comunitário e outras ações sociais que beneficiaram toda a população. **Página 6**

### Plano Local de Habitação de Interesse Social é apresentado em Jacarezinho

O Plano Local de Habitação de Interesse Social de Jacarezinho foi apresentado em reunião do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, realizada nesta semana na Secretaria

Municipal de Educação Cultura e Esportes. Durante o encontro, além de apresentação para aprovação do plano, foram explicados detalhes sobre o projeto habitacional de cidade. **Página 4**

### Jovem é detida com 157 pedras de crack em Siqueira Campos

Uma jovem de 23 anos foi presa em flagrante na noite desta quinta-feira, 10, em um bar no município de Siqueira Campos. Ana Cláudia dos Santos é acusada de praticar tráfico de drogas em um bar localizado no

Jardim Ambiental que era somente de fachada. Na dia, a polícia civil monitorava os passos da jovem, e percebeu uma intensa movimentação de usuários de droga no bar. **Página 7**

### Chefe de gabinete da prefeitura de Santo Antônio da Platina fala sobre a manifestação nos bairros Aparecidinho I e II

**Página 8**

## LAVA CAR

O shopping do seu carro

9627-8977

Rua Amazonas, 116 | Siqueira Campos | PR



## ALMOCE AQUI!

Self-service à vontade

**COSTELA GRILL**

Praticidade e sabor

Operando

11,90

por pessoa

(43) 3524-3300

**CLIENTE FIEL 1 GRÁTIS**

Rua XV de Novembro, 203

Centro em Cornélio Procopio





## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2013

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 014/2013.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

**CONTRATADA:** DONHA ARTERO & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 10.648.242/0001-40

**OBJETO:** Prorroga a vigência do contrato até 13 de novembro de 2013, sem acrescentar/alterar o valor global do contrato.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações.  
Curiúva, em 13 de setembro de 2013.

**AMADEU DE JESUS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção em 18/09/2013



Arquivo Assinado Eletronicamente com Certificado Digital pelo ICP Brasil  
A Prefeitura de Curiúva dá garantia de autenticidade deste documento, desde que  
visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br).

Arquivo assinado digitalmente e  
Publicado por  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
CNPJ 78167225/0001-30  
em 08/10/2013



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2013

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 014/2013.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

**CONTRATADA:** DONHA ARTERO & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 10.648.242/0001-40

**OBJETO:** Prorroga a vigência do contrato por 30 dias a partir de 14/11/2013, sem acrescentar/alterar o valor global do contrato.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações.  
Curiúva, em 13 de novembro de 2013.

  
**AMADEU DE JESUS DA SILVA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

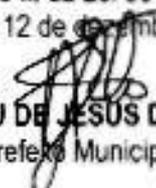
Av. Antônio Cunha, 365 - (43) 3545-1222 - CEP 84280-000

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2013

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 014/2013.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
- CONTRATADA:** DONHA ARTERO & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 10.648.242/0001-40
- OBJETO:** Prorroga a vigência do contrato por 30 dias a partir de 14/12/2013, sem acrescentar/alterar o valor global do contrato.
- RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei de Licitações.  
Curiúva, em 12 de dezembro de 2013.

  
**AMADEU DE JESUS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Ata Oficial Assinada Eletronicamente com Certificado Digital padrão ICP Brasil.  
A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que  
visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br).

Arquivo assinado digitalmente e  
Publicado por  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
CNPJ 76167725/0001-30  
em 12/12/2013